

## **Emendas à Despesa - Espelho**



Congresso Nacional

Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização

Lexor - Sistemas de Leis Orçamentárias

PLN 26/2024 - Projeto de Lei Orçamentária Anual para 2025

## Espelho - Emenda à Despesa

TIPO AUTOR	TIPO DE EMENDA	EMENDA
Comissão	APROPRIAÇÃO	-----
EMENTA		
6 CDD - Wellington Fagundes - Fomento à Pesquisa e ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico - Doenças raras		
MODALIDADE DE EMENDA	SEQUENCIAL	
Comissão	000000969	
ESFERA ORÇAMENTÁRIA		
10 - Orçamento Fiscal		
<b>ACRÉSCIMOS À PROGRAMAÇÃO</b>		
ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	
24000 - Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação	24101 - Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação - Administração Direta	
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	19.571.2308.215L.0001	
FUNÇÃO	SUBFUNÇÃO	
19 - Ciência e Tecnologia	571 - Desenvolvimento Científico	
PROGRAMA		
2308 - Consolidação do Sistema Nacional de Ciência, Tecnologia e Inovação - SNCTI		
AÇÃO		
215L - Fomento à Pesquisa e ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico		
SUBTÍTULO		
0001 - Nacional		
LOCALIDADE BENEFICIADA		
9000000 - Nacional		

ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO / UNIDADE DE MEDIDA	META	QTD META A ALTERAR
Iniciativa apoiada (unidade)	12	10
GND	MODALIDADE DE APLICAÇÃO	RP
3 Outras Despesas Correntes	99 A Definir	2
4 Investimentos	99 A Definir	2
		em R\$ 1,00
		ACRÉSCIMO
		200.000.000
	TOTAL:	200.000.000

CANCELAMENTOS COMPENSATÓRIOS	MODALIDADE DE APLICAÇÃO	ID	RP	CANCELAMENTO
SEQUENCIAL FONTE GND				em R\$ 1,00
000003719	1000	9 Reserva de Contingência	99 A Definir	0 2 200.000.000
				TOTAL: 200.000.000

### JUSTIFICATIVA

- 1 - FOMENTO A PESQUISA, DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO PARA DESENVOLVIMENTO DE VACINA CONTRA MPOX NO BRASIL: Promover a pesquisa científica, o desenvolvimento tecnológico, e inovação para permitir autonomia nacional na produção de vacina contra MPOX. Em agosto de 2024 a Organização Mundial da Saúde (OMS) determinou que o aumento de casos de MPOX na República Democrática do Congo (RDC) e em um número crescente de países na África, constitui uma emergência de saúde pública de importância internacional (ESPII) no marco do Regulamento Sanitário Internacional (2005) (RSI).
- 2 - FOMENTO A PESQUISAS RELACIONADAS A TRATAMENTO DE DOENÇAS RARAS E GRAVES: Promover a pesquisa científica, o desenvolvimento tecnológico, e inovação para tratamento de doenças raras e graves como câncer, Diabetes, Alzheimer, Parkinson e outras, através de estudo e pesquisas com objetivo de avaliação das causas de mortalidade, sobrevida livre de doença e novas técnicas, a fim de permitir melhores estratégias de tratamentos e trazer informações que permitam qualidade de vida da população.
- 3 - IMPLEMENTAÇÃO DE LABORATÓRIOS APLICADOS À PESQUISA NA ÁREA DA SAÚDE: Apoio a implementação de laboratórios de Inteligência Artificial em diversas áreas, de forma a estabelecer data lake integrando bases de dados clínicos, laboratoriais, genéticos e demográficos: de forma a treinar algoritmos de aprendizado de máquina para extração de dados não-estruturados e otimização do processamento de exames de rastreio e executar programas de inovação aberta com startups com soluções de inteligência artificial (IA) em saúde e criar biobanco com amostras de uma população. Dessa forma, poderá reduzir o tempo de diagnóstico; automatizar a extração de dados epidemiológicos a partir de notas clínicas; fornecer dados mais robustos para projetos de pesquisa, programas de inovação e tomadas de decisões clínicas e gerenciais, auxiliando a melhorar da assistência dos pacientes SUS; usar amostras do biobanco em projetos de pesquisa para investigar fatores de risco genéticos para cânceres, por exemplo.



Congresso Nacional

Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização

Lexor - Sistemas de Leis Orçamentárias

PLN 26/2024 - Projeto de Lei Orçamentária Anual para 2025

## Espelho - Emenda à Despesa

TIPO AUTOR	TIPO DE EMENDA	EMENDA
Comissão	APROPRIAÇÃO	-----
EMENTA		
30 CDD - Eliziane Gama - Fomento à Participação Efetiva das Mulheres nos Espaços de Poder e Decisão		
MODALIDADE DE EMENDA	SEQUENCIAL	
Comissão	000003273	
ESFERA ORÇAMENTÁRIA		
10 - Orçamento Fiscal		
<b>ACRÉSCIMOS À PROGRAMAÇÃO</b>		
ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	
65000 - Ministério das Mulheres	65101 - Ministério das Mulheres - Administração Direta	
<b>FUNCIONAL PROGRAMÁTICA</b>	<b>14.422.5661.21GF.0001</b>	
FUNÇÃO	SUBFUNÇÃO	
14 - Direitos da Cidadania	422 - Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	
PROGRAMA		
5661 - Igualdade de Decisão e Poder para Mulheres		
AÇÃO		
21GF - Fomento à Participação Efetiva das Mulheres nos Espaços de Poder e Decisão		
SUBTÍTULO		
0001 - Nacional		
LOCALIDADE BENEFICIADA		
9000000 - Nacional		

ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO / UNIDADE DE MEDIDA	META	QTD META A ALTERAR
Iniciativa apoiada (unidade)	100	150

GND	MODALIDADE DE APLICAÇÃO	RP	ACRÉSCIMO
3 Outras Despesas Correntes	90 Aplicações Diretas	2	200.000.000
<b>TOTAL:</b>			<b>200.000.000</b>

CANCELAMENTOS COMPENSATÓRIOS	em R\$ 1,00
SEQUENCIAL FONTE GND	
000003717 1000 9 Reserva de Contingência	MODALIDADE DE APLICAÇÃO
	99 A Definir
	ID RP CANCELAMENTO
	0 0 200.000.000
<b>TOTAL:</b>	
<b>200.000.000</b>	

JUSTIFICATIVA	em R\$ 1,00
Esta ação busca estruturar e equipar Secretarias de Políticas para Mulheres e Conselhos Municipais de Mulheres, incentivando sua criação nos governos estaduais e municipais para aumentar a participação feminina nos espaços de poder. Também abrange projetos da sociedade civil e parcerias para pesquisas, campanhas e eventos que promovam igualdade de decisão e poder para mulheres, a partir de sua territorialidade, além de estratégias voltadas especialmente à formação de líderes mulheres afetadas por desastres climáticos. A ação apoia também projetos para participação e promoção da V Conferência Nacional de Políticas para as Mulheres (V CNPM), que acontecerá em 2025, contando com etapas municipais, estaduais e nacional.	

Autor(a):	5052 - Com. de Defesa da Democracia	Alteração:	03/12/2024 às 12:07:32h
<b>*IMPORTANTE:</b> Este relatório é apenas para conferência na fase de Elaboração e não tem valor como comprovante de entrega.			
Emissão:	03/12/2024 às 12:09:49h	(Emendamento)	(4EM024)



Congresso Nacional

Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização

Lexor - Sistemas de Leis Orçamentárias

PLN 26/2024 - Projeto de Lei Orçamentária Anual para 2025

## Eselho - Emenda à Despesa

TIPO AUTOR	TIPO DE EMENDA	EMENDA
Comissão	APROPRIAÇÃO	-----
EMENTA		
2 CDD - Renan Calheiros - Empoderamento da Mulher		
MODALIDADE DE EMENDA	SEQUENCIAL	
Comissão	000003273	
ESFERA ORÇAMENTÁRIA		
10 - Orçamento Fiscal		

### ACRÉSCIMOS À PROGRAMAÇÃO

ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA
65000 - Ministério das Mulheres	65101 - Ministério das Mulheres - Administração Direta
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	<b>14.422.5661.21GF.0001</b>
FUNÇÃO	SUBFUNÇÃO
14 - Direitos da Cidadania	422 - Direitos Individuais, Coletivos e Difusos
PROGRAMA	
5661 - Igualdade de Decisão e Poder para Mulheres	
AÇÃO	
21GF - Fomento à Participação Efetiva das Mulheres nos Espaços de Poder e Decisão	
SUBTÍTULO	
0001 - Nacional	
LOCALIDADE BENEFICIADA	
9000000 - Nacional	

ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO / UNIDADE DE MEDIDA	META	QTD META A ALTERAR
Iniciativa apoiada (unidade)	100	50

GND	MODALIDADE DE APLICAÇÃO	RP	ACRÉSCIMO
3 Outras Despesas Correntes	90 Aplicações Diretas	2	2.000.000
<b>TOTAL:</b>			<b>2.000.000</b>

### CANCELAMENTOS COMPENSATÓRIOS

SEQUENCIAL FONTE GND	MODALIDADE DE APLICAÇÃO	ID	RP	CANCELAMENTO
000003717 1000 9 Reserva de Contingência	99 A Definir	0	0	2.000.000

### JUSTIFICATIVA

Nos últimos anos, houve avanços significativos na legislação brasileira, a fim de aumentar o número de mulheres nos espaços de poder e decisão, mas que ainda se faz necessário reafirmar a urgência dos partidos políticos comprometerem-se verdadeiramente com o cumprimento dessas legislações.

A presença de mulheres na política é fundamental para garantir a diversidade e eficácia democrática e para assegurar que políticas públicas atendam às necessidades específicas das mulheres. No entanto, a realidade mostra que a representatividade feminina, especialmente no Brasil, ainda é desafiadora, com a Câmara dos Deputados e o Senado Federal apresentando participação inferior a 20% de mulheres, respectivamente. Essa sub-representação não apenas reflete as barreiras estruturais e culturais enfrentadas pelas mulheres, mas também limita a diversidade de perspectivas dentro do processo democrático.

Apesar desses desafios, as mulheres na política têm priorizado questões cruciais como saúde, educação, direitos reprodutivos e o combate à violência contra a mulher, desafiando estereótipos de gênero e inspirando futuras gerações. A inclusão de mais mulheres na política não é apenas uma questão de justiça ou representatividade, mas um imperativo para o desenvolvimento de sociedades mais justas, equitativas e resilientes.

Esta emenda destina-se a apoiar formulação e o debate de políticas que empoderem mulheres e meninas e promovam a conscientização sobre questões de gênero, ponto primordial para garantir mudanças de longo prazo. A igualdade de gênero constitui a base de uma sociedade justa e próspera.



Congresso Nacional

Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização

Lexor - Sistemas de Leis Orçamentárias

PLN 26/2024 - Projeto de Lei Orçamentária Anual para 2025

## Espelho - Emenda à Despesa

TIPO AUTOR	TIPO DE EMENDA	EMENDA
Comissão	APROPRIAÇÃO	-----
EMENTA		
10 CDD - Randolfe Rodrigues - Gestão e Fomento da Participação e do Diálogo Social		
MODALIDADE DE EMENDA	SEQUENCIAL	
Comissão	000000842	
ESFERA ORÇAMENTÁRIA		
10 - Orçamento Fiscal		
<b>ACRÉSCIMOS À PROGRAMAÇÃO</b>		
ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	
20000 - Presidência da República	20101 - Presidência da República	
<b>FUNCIONAL PROGRAMÁTICA</b>	<b>14.422.1149.2E24.0001</b>	
FUNÇÃO	SUBFUNÇÃO	
14 - Direitos da Cidadania	422 - Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	
PROGRAMA		
1149 - Reconstrução, Ampliação e Aprofundamento da Participação Social e da Democracia		
AÇÃO		
2E24 - Gestão e Fomento da Participação e do Diálogo Social		
SUBTÍTULO		
0001 - Nacional		
LOCALIDADE BENEFICIADA		
9000000 - Nacional		

ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO / UNIDADE DE MEDIDA	META	QTD META A ALTERAR
Pessoa beneficiada (unidade)	2.121.172	4.242.344
GND		
3 Outras Despesas Correntes	em R\$ 1,00	
	MODALIDADE DE APLICAÇÃO	RP
	90 Aplicações Diretas	ACRÉSCIMO
		8
		85.000.000
	<b>TOTAL:</b>	<b>85.000.000</b>

CANCELAMENTOS COMPENSATÓRIOS	em R\$ 1,00
SEQUENCIAL FONTE GND	
000003719 1000 4 Investimentos	MODALIDADE DE APLICAÇÃO
	ID RP CANCELAMENTO
	99 A Definir 0 2 85.000.000
	<b>TOTAL:</b>
	<b>85.000.000</b>

## JUSTIFICATIVA

Promover o desenvolvimento, implementação, coordenação e articulação da participação e diálogo com a sociedade, como forma de fortalecer a interface do governo com a sociedade civil, bem como incrementar o aporte do conhecimento e informação, na perspectiva transversal, por meio de realização de fóruns, seminários, debates, simpósios, estudos e pesquisas, visando o fortalecimento da democracia participativa e representativa e do diálogo social na elaboração, implementação e monitoramento das políticas públicas.



Congresso Nacional

Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização

Lexor - Sistemas de Leis Orçamentárias

PLN 26/2024 - Projeto de Lei Orçamentária Anual para 2025

## Espelho - Emenda à Despesa

TIPO AUTOR	TIPO DE EMENDA	EMENDA
Comissão	APROPRIAÇÃO	-----
EMENTA		
13 CDD - Randolfe Rodrigues - Gestão e Fomento da Participação e do Diálogo Social		
MODALIDADE DE EMENDA	SEQUENCIAL	
Comissão	000000842	
ESFERA ORÇAMENTÁRIA		
10 - Orçamento Fiscal		

### ACRÉSCIMOS À PROGRAMAÇÃO

ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA
20000 - Presidência da República	20101 - Presidência da República
<strong>FUNCIONAL PROGRAMÁTICA</strong>	<strong>14.422.1149.2E24.0001</strong>
FUNÇÃO	SUBFUNÇÃO
14 - Direitos da Cidadania	422 - Direitos Individuais, Coletivos e Difusos
PROGRAMA	
1149 - Reconstrução, Ampliação e Aprofundamento da Participação Social e da Democracia	
AÇÃO	
2E24 - Gestão e Fomento da Participação e do Diálogo Social	
SUBTÍTULO	
0001 - Nacional	
LOCALIDADE BENEFICIADA	
9000000 - Nacional	

ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO / UNIDADE DE MEDIDA	META	QTD META A ALTERAR
Pessoa beneficiada (unidade)	2.121.172	4.242.344

GND	MODALIDADE DE APLICAÇÃO	RP	ACRÉSCIMO
3 Outras Despesas Correntes	90 Aplicações Diretas	8	85.000.000
<strong>TOTAL:</strong>			<strong>85.000.000</strong>

### CANCELAMENTOS COMPENSATÓRIOS

SEQUENCIAL FONTE GND	MODALIDADE DE APLICAÇÃO	ID	RP	CANCELAMENTO
000003719 1000 4 Investimentos	99 A Definir	0	2	85.000.000
<strong>TOTAL:</strong>				<strong>85.000.000</strong>

### JUSTIFICATIVA

Promover o desenvolvimento, implementação, coordenação e articulação da participação e diálogo com a sociedade, como forma de fortalecer a interface do governo com a sociedade civil, bem como incrementar o aporte do conhecimento e informação, na perspectiva transversal, por meio de realização de fóruns, seminários, debates, simpósios, estudos e pesquisas, visando o fortalecimento da democracia participativa e representativa e do diálogo social na elaboração, implementação e monitoramento das políticas públicas.



Congresso Nacional

Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização

Lexor - Sistemas de Leis Orçamentárias

PLN 26/2024 - Projeto de Lei Orçamentária Anual para 2025

## Eselho - Emenda à Despesa

TIPO AUTOR	TIPO DE EMENDA	EMENDA
Comissão	APROPRIAÇÃO	-----
EMENTA		
32 CDD - Eliziane Gama - Antes que Aconteça (Apoio e Estruturação de Políticas para Mulheres)		
MODALIDADE DE EMENDA	SEQUENCIAL	
Comissão	000001224	
ESFERA ORÇAMENTÁRIA		
10 - Orçamento Fiscal		
<b>ACRÉSCIMOS À PROGRAMAÇÃO</b>		
ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	
30000 - Ministério da Justiça e Segurança Pública	30101 - Ministério da Justiça e Segurança Pública - Administração Direta	
<b>FUNCIONAL PROGRAMÁTICA</b>	<b>14.422.5115.2F07.0001</b>	
FUNÇÃO	SUBFUNÇÃO	
14 - Direitos da Cidadania	422 - Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	
PROGRAMA		
5115 - Promoção do Acesso à Justiça e da Defesa dos Direitos		
AÇÃO		
2F07 - Antes que Aconteça - Apoio e Estruturação de Políticas para Mulheres		
SUBTÍTULO		
0001 - Nacional		
LOCALIDADE BENEFICIADA		
9000000 - Nacional		

ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO / UNIDADE DE MEDIDA	META	QTD META A ALTERAR
Política implementada (% de execução)	100	5.000

GND	MODALIDADE DE APLICAÇÃO	RP	ACRÉSCIMO
3 Outras Despesas Correntes	90 Aplicações Diretas	2	105.000.000
4 Investimentos	90 Aplicações Diretas	2	300.000.000
<b>TOTAL:</b>			<b>405.000.000</b>
<b>CANCELAMENTOS COMPENSATÓRIOS</b>			<i>em R\$ 1,00</i>
SEQUENCIAL FONTE GND	MODALIDADE DE APLICAÇÃO	ID RP	CANCELAMENTO
000001309 1083 3 Outras Despesas Correntes	90 Aplicações Diretas	0 2	105.000.000
000001309 1083 4 Investimentos	90 Aplicações Diretas	0 2	300.000.000
<b>TOTAL:</b>			<b>405.000.000</b>

## JUSTIFICATIVA

A presente proposta de emenda reconhece a urgência e a necessidade de um compromisso contínuo e ininterrupto do Estado no combate à violência contra as mulheres, uma questão social crítica que afeta diretamente a saúde, segurança e o desenvolvimento socioeconômico do país.

Alocar recursos de forma garantida para essas áreas assegura que as políticas públicas necessárias sejam implementadas de forma eficaz e sustentável, promovendo não apenas a proteção das mulheres, mas também sua capacitação e empoderamento, através do empreendedorismo e da educação, estruturação de políticas de acolhimento de mulheres vítimas de violência, cursos de capacitação e defesa pessoal, prevenção, empreendedorismo feminino, sistemas de tecnologia, monitoramento eletrônico, sala lilás e grupos reflexivos.



Congresso Nacional

Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização

Lexor - Sistemas de Leis Orçamentárias

PLN 26/2024 - Projeto de Lei Orçamentária Anual para 2025

## Espelho - Emenda à Despesa

TIPO AUTOR	TIPO DE EMENDA	EMENDA
Comissão	APROPRIAÇÃO	-----
EMENTA		
29 CDD - Eliziane Gama - Representação Judicial e Extrajudicial da União e suas Autarquias e Fundações Federais		
MODALIDADE DE EMENDA	SEQUENCIAL	
Comissão	000003259	
ESFERA ORÇAMENTÁRIA		
10 - Orçamento Fiscal		

### ACRÉSCIMOS À PROGRAMAÇÃO

ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA
63000 - Advocacia-Geral da União	63101 - Advocacia-Geral da União
<strong>FUNCIONAL PROGRAMÁTICA</strong>	<strong>03.092.4105.2674.0001</strong>
FUNÇÃO	SUBFUNÇÃO
03 - Essencial à Justiça	092 - Representação Judicial e Extrajudicial
PROGRAMA	
4105 - Defesa da Democracia e Segurança Jurídica para Inovação em Políticas Públicas	
AÇÃO	
2674 - Representação Judicial e Extrajudicial da União e suas Autarquias e Fundações Federais	
SUBTÍTULO	
0001 - Nacional	
LOCALIDADE BENEFICIADA	
9000000 - Nacional	

ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO / UNIDADE DE MEDIDA	META	QTD META A ALTERAR
Processo judicial analisado (unidade)	17.493.057	66.804

GND	MODALIDADE DE APLICAÇÃO	RP	ACRÉSCIMO
3 Outras Despesas Correntes	90 Aplicações Diretas	2	700.000.000
		<strong>TOTAL:</strong>	<strong>700.000.000</strong>

### CANCELAMENTOS COMPENSATÓRIOS

SEQUENCIAL FONTE GND	MODALIDADE DE APLICAÇÃO	ID	RP	CANCELAMENTO
000003717 1000 9 Reserva de Contingência	99 A Definir	0	0	700.000.000

### JUSTIFICATIVA

Defesa dos interesses da União, suas autarquias e fundações federais, representando-as em todas as instâncias da Justiça Federal, comum e especializada, bem como em foros estrangeiros, e realização de Consultoria e Assessoramento Jurídico para a União, suas autarquias e fundações federais em resposta às consultas formuladas, visando à defesa do patrimônio público e à viabilização da implementação de Políticas Públicas.



Congresso Nacional

Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização

Lexor - Sistemas de Leis Orçamentárias

PLN 26/2024 - Projeto de Lei Orçamentária Anual para 2025

## Eselho - Emenda à Despesa

TIPO AUTOR	TIPO DE EMENDA	EMENDA
Comissão	APROPRIAÇÃO	-----
EMENTA		
4 CDD - Wellington Fagundes - Gestão da Política de Saneamento Básico		
MODALIDADE DE EMENDA	SEQUENCIAL	
Comissão	000003183	
ESFERA ORÇAMENTÁRIA		
10 - Orçamento Fiscal		

### ACRÉSCIMOS À PROGRAMAÇÃO

ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA
56000 - Ministério das Cidades	56101 - Ministério das Cidades - Administração Direta
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	17.512.2322.216F.0001
FUNÇÃO	SUBFUNÇÃO
17 - Saneamento	512 - Saneamento Básico Urbano
PROGRAMA	
2322 - Saneamento Básico	
AÇÃO	
216F - Gestão da Política de Saneamento Básico	
SUBTÍTULO	
0001 - Nacional	
LOCALIDADE BENEFICIADA	
9000000 - Nacional	

ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO / UNIDADE DE MEDIDA	META	QTD META A ALTERAR
Projeto apoiado (unidade)	3	100

GND	MODALIDADE DE APLICAÇÃO	RP	ACRÉSCIMO
4 Investimentos	90 Aplicações Diretas	2	200.000.000
<b>TOTAL:</b>			<b>200.000.000</b>

### CANCELAMENTOS COMPENSATÓRIOS

SEQUENCIAL FONTE GND	MODALIDADE DE APLICAÇÃO	ID RP	CANCELAMENTO
000003719 1000 9 Reserva de Contingência	99 A Definir	0 2	200.000.000
<b>TOTAL:</b>			<b>200.000.000</b>

### JUSTIFICATIVA

emenda que visa alocar recursos para atender à alta demanda da população na área de saneamento deve se basear na importância do cumprimento das metas estabelecidas pelo Marco Legal do Saneamento e nos benefícios sociais, econômicos e ambientais decorrentes da universalização desses serviços essenciais.

#### 1. Contexto da Política Federal de Saneamento Básico:

O saneamento básico é fundamental para a dignidade, saúde pública e qualidade de vida da população. As Leis nº 11.445/2007 e nº 14.026/2020 representam um avanço significativo ao estabelecer um marco regulatório robusto para o setor, com metas concretas de universalização até 2033:

99% da população com acesso à água tratada.

90% com coleta e tratamento de esgoto.

Esses objetivos requerem esforços integrados de todas as esferas de governo e da sociedade civil, além de investimentos substanciais em infraestrutura e modernização.

#### 2. Desafios e necessidades:

Apesar do arcabouço legal, muitos municípios ainda enfrentam limitações técnicas, financeiras e administrativas para implementar e expandir os serviços de saneamento. Dados recentes mostram que:

Milhões de brasileiros ainda não têm acesso à água potável.

A coleta e o tratamento de esgoto continuam insuficientes, agravando problemas de saúde pública e poluição ambiental.

A falta de saneamento básico impacta desproporcionalmente populações vulneráveis, perpetuando desigualdades sociais e regionais.

#### 3. Importância da emenda:

Alocar recursos para atender à alta demanda da população é essencial para:



Congresso Nacional

Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização

Lexor - Sistemas de Leis Orçamentárias

PLN 26/2024 - Projeto de Lei Orçamentária Anual para 2025

## Espelho - Emenda à Despesa

### JUSTIFICATIVA

Cumprir as metas legais e regulamentares, garantindo o avanço rumo à universalização.

Reducir doenças de veiculação hídrica, que afetam principalmente crianças e idosos em áreas sem saneamento adequado.

Proteger o meio ambiente, com a redução da poluição hídrica e a recuperação de corpos d'água degradados.

Fortalecer o desenvolvimento socioeconômico, pois o saneamento básico é diretamente ligado à produtividade, turismo e valorização imobiliária.

4. Marco regulatório e instrumentos complementares:

Desde a publicação do Decreto nº 7.217/2010, regulamentando a Lei nº 11.445/2007, o cenário do saneamento básico no Brasil evoluiu.

Contudo, com a aprovação da Lei nº 14.026/2020, tornou-se necessária a atualização de dispositivos legais, já em andamento no Ministério responsável. Essa atualização busca otimizar a gestão e a execução de políticas públicas no setor, promovendo eficiência e transparência.

Conclusão:

A emenda propõe um compromisso concreto com a universalização do saneamento básico, fortalecendo a saúde, a inclusão social e o desenvolvimento sustentável. Além disso, contribui para o cumprimento das metas legais e para a redução das desigualdades no acesso a esses serviços fundamentais em todo o território nacional.



Congresso Nacional

Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização

Lexor - Sistemas de Leis Orçamentárias

PLN 26/2024 - Projeto de Lei Orçamentária Anual para 2025

## Eselho - Emenda à Despesa

TIPO AUTOR	TIPO DE EMENDA	EMENDA
Comissão	APROPRIAÇÃO	-----
EMENTA		
9 CDD - Wellington Fagundes - Gestão do Uso Sustentável da Biodiversidade e Recuperação Ambiental		
MODALIDADE DE EMENDA		
Comissão		
ESFERA ORÇAMENTÁRIA		
10 - Orçamento Fiscal		
ÁREA DE GOVERNO		
11 - Meio Ambiente e Amazônia Legal		
MODALIDADE DE INTERVENÇÃO	TIPO DE REALIZAÇÃO	
082 - Gestão Sustentável	379 - Biodiversidade	
<b>ACRÉSCIMOS À PROGRAMAÇÃO</b>		
ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	
44000 - Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima	44201 - Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA	
<b>FUNCIONAL PROGRAMÁTICA</b>	<b>18.542.6114.2140.0001</b>	
FUNÇÃO	SUBFUNÇÃO	
18 - Gestão Ambiental	542 - Controle Ambiental	
PROGRAMA		
6114 - Proteção e Recuperação da Biodiversidade e Combate ao Desmatamento e Incêndios		
AÇÃO		
2140 - Gestão do Uso Sustentável da Biodiversidade e Recuperação Ambiental		
SUBTÍTULO		
0001 - Nacional		
LOCALIDADE BENEFICIADA	COMPLEMENTO DA LOCALIDADE	
9000000 - Nacional		

ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO / UNIDADE DE MEDIDA	META	QTD META A ALTERAR	
Ação realizada (unidade)		60	
			em R\$ 1,00
GND	MODALIDADE DE APLICAÇÃO	RP	ACRÉSCIMO
4 - Investimentos	90 - Aplicações Diretas	2	100.000.000
		<b>TOTAL:</b>	<b>100.000.000</b>
			em R\$ 1,00
<b>CANCELAMENTOS COMPENSATÓRIOS</b>		ID RP	CANCELAMENTO
SEQUENCIAL FONTE GND	MODALIDADE DE APLICAÇÃO	ID	RP
000003719 1000 9 - Reserva de Contingência	99 - A Definir	0	2
		<b>TOTAL:</b>	<b>100.000.000</b>
			em R\$ 1,00

## JUSTIFICATIVA

A presente emenda destina-se ao aprimoramento do gerenciamento do comércio internacional de espécies ameaçadas. Promoção dos estados brasileiros do conhecimento das espécies ameaçadas de extinção e das espécies de importância socioambiental em suas áreas de distribuição. Monitoramento e controle para a proteção, conservação e uso sustentável de espécies nativas, envolvendo prioritariamente as espécies ameaçadas de extinção, bem como as espécies de potencial de uso econômico, por intermédio de mecanismos, procedimentos e normas de controle sobre seu acesso, exploração, beneficiamento, comercialização e manejo. Bem como, proposição e execução de ações de melhoria e RECUPERAÇÃO AMBIENTAL DE ÁREAS DEGRADADAS de interesse federal; elaboração de procedimentos para valoração do dano ambiental; elaboração de programas e projetos de conversão de multas para a melhoria e recuperação da qualidade do meio ambiente nas áreas objeto de conversão e acompanhamento de sua execução.



Congresso Nacional

Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização

Lexor - Sistemas de Leis Orçamentárias

PLN 26/2024 - Projeto de Lei Orçamentária Anual para 2025

## Eselho - Emenda à Despesa

TIPO AUTOR	TIPO DE EMENDA	EMENDA
Comissão	APROPRIAÇÃO	-----
EMENTA		
19 CDD - Ana Paula Lobato - Ampliação da Participação Efetiva das Mulheres nos Espaços de Poder e Decisão		
MODALIDADE DE EMENDA		
Comissão		
ESFERA ORÇAMENTÁRIA		
10 - Orçamento Fiscal		
ÁREA DE GOVERNO		
37 - Mulheres		
MODALIDADE DE INTERVENÇÃO	TIPO DE REALIZAÇÃO	
051 - Ampliação da/do/de	883 - Política para as mulheres	
<b>ACRÉSCIMOS À PROGRAMAÇÃO</b>		
ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	
65000 - Ministério das Mulheres	65101 - Ministério das Mulheres - Administração Direta	
<b>FUNCIONAL PROGRAMÁTICA</b>	<b>14.422.5661.21GF.0021</b>	
FUNÇÃO	SUBFUNÇÃO	
14 - Direitos da Cidadania	422 - Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	
PROGRAMA		
5661 - Igualdade de Decisão e Poder para Mulheres		
AÇÃO		
21GF - Fomento à Participação Efetiva das Mulheres nos Espaços de Poder e Decisão		
SUBTÍTULO		
0021 - No Estado do Maranhão		
LOCALIDADE BENEFICIADA	COMPLEMENTO DA LOCALIDADE	
2100000 - Maranhão		

ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO / UNIDADE DE MEDIDA	META	QTD META A ALTERAR
Iniciativa apoiada (unidade)		150
		em R\$ 1,00
GND	MODALIDADE DE APLICAÇÃO	RP
3 Outras Despesas Correntes	90 Aplicações Diretas	2
		ACRÉSCIMO
		50.000.000
	<b>TOTAL:</b>	<b>50.000.000</b>

CANCELAMENTOS COMPENSATÓRIOS			MODALIDADE DE APLICAÇÃO	ID	RP	CANCELAMENTO
SEQUENCIAL	FONTE	GND				
000003718	1000	4 Investimentos	99 A Definir	0	2	25.000.000
000003718	1000	9 Reserva de Contingência	99 A Definir	0	2	25.000.000
					<b>TOTAL:</b>	<b>50.000.000</b>

## JUSTIFICATIVA

A Comissão de Defesa da Democracia - CDD possui diversas atribuições regimentais, de acordo com o art. 104-D do Regimento Interno do Senado Federal. Compete à CDD, dentre outros pontos, opinar sobre temas correlatos ao fortalecimento da democracia e do Estado de Direito.

Ampliar a participação das mulheres nos espaços decisórios é fundamental para o fortalecimento da democracia. Embora mais da metade da população brasileira seja de mulheres, só para citar um exemplo, nesta Casa, somos apenas 15 senadoras, num total de 81 senadores. Ou seja, 18%. Esse padrão se repete na maioria dos espaços de poder. Esta ação já consta do PLOA 2024 com R\$ 10 milhões. Propomos o ac-



Congresso Nacional

Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização

Lexor - Sistemas de Leis Orçamentárias

PLN 26/2024 - Projeto de Lei Orçamentária Anual para 2025

## Eselho - Emenda à Despesa

TIPO AUTOR	TIPO DE EMENDA	EMENDA
Comissão	APROPRIAÇÃO	-----
EMENTA		
8 CDD - Wellington Fagundes - Fomento à Participação Efetiva das Mulheres nos Espaços de Poder e Decisão		
MODALIDADE DE EMENDA		
Comissão		
ESFERA ORÇAMENTÁRIA		
10 - Orçamento Fiscal		
ÁREA DE GOVERNO		
37 - Mulheres		
MODALIDADE DE INTERVENÇÃO	TIPO DE REALIZAÇÃO	
051 - Ampliação da/do/de	883 - Política para as mulheres	
<b>ACRÉSCIMOS À PROGRAMAÇÃO</b>		
ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	
65000 - Ministério das Mulheres	65101 - Ministério das Mulheres - Administração Direta	
<b>FUNCIONAL PROGRAMÁTICA</b>	<b>14.422.5661.21GF.0001</b>	
FUNÇÃO	SUBFUNÇÃO	
14 - Direitos da Cidadania	422 - Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	
PROGRAMA		
5661 - Igualdade de Decisão e Poder para Mulheres		
AÇÃO		
21GF - Fomento à Participação Efetiva das Mulheres nos Espaços de Poder e Decisão		
SUBTÍTULO		
0001 - Nacional		
LOCALIDADE BENEFICIADA	COMPLEMENTO DA LOCALIDADE	
9000000 - Nacional		

ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO / UNIDADE DE MEDIDA	META	QTD META A ALTERAR
Iniciativa apoiada (unidade)		80
		em R\$ 1,00
GND	MODALIDADE DE APLICAÇÃO	RP
3 Outras Despesas Correntes	90 Aplicações Diretas	2
		ACRÉSCIMO
		30.000.000
	<b>TOTAL:</b>	<b>30.000.000</b>

CANCELAMENTOS COMPENSATÓRIOS	MODALIDADE DE APLICAÇÃO	ID	RP	CANCELAMENTO
SEQUENCIAL FONTE GND				
000003719	90 Aplicações Diretas	0	2	30.000.000
1000				
9 Reserva de Contingência	99 A Definir			
	<b>TOTAL:</b>	<b>30.000.000</b>		

## JUSTIFICATIVA

A Comissão de Defesa da Democracia - CDD possui diversas atribuições regimentais, de acordo com o art. 104-D do Regimento Interno do Senado Federal. Compete à CDD, dentre outros pontos, opinar sobre temas correlatos ao fortalecimento da democracia e do Estado de Direito. Ampliar a participação das mulheres nos espaços decisórios é fundamental para o fortalecimento da democracia. Embora mais da metade da população brasileira seja de mulheres, só para citar um exemplo, nesta Casa.



## Eselho - Emenda à Despesa

TIPO AUTOR	TIPO DE EMENDA	EMENDA
Comissão	APROPRIAÇÃO	-----
EMENTA		
17 CDD - Humberto Costa - Ações Afirmativas e de Combate e Superação do Racismo		
MODALIDADE DE EMENDA		
Comissão		
ESFERA ORÇAMENTÁRIA		
10 - Orçamento Fiscal		
ÁREA DE GOVERNO		
38 - Igualdade Racial		
MODALIDADE DE INTERVENÇÃO	TIPO DE REALIZAÇÃO	
004 - Fomento a(o)	150 - Políticas Governamentais	
<b>ACRÉSCIMOS À PROGRAMAÇÃO</b>		
ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	
67000 - Ministério da Igualdade Racial	67101 - Ministério da Igualdade Racial - Administração Direta	
<b>FUNCIONAL PROGRAMÁTICA</b>	<b>14.422.5804.21HN.0001</b>	
FUNÇÃO	SUBFUNÇÃO	
14 - Direitos da Cidadania	422 - Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	
PROGRAMA		
5804 - Promoção da Igualdade Étnico-Racial, Combate e Superação do Racismo		
AÇÃO		
21HN - Gestão de Políticas de Ações Afirmativas e de Combate e Superação do Racismo		
SUBTÍTULO		
0001 - Nacional		
LOCALIDADE BENEFICIADA	COMPLEMENTO DA LOCALIDADE	
9000000 - Nacional		

ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO / UNIDADE DE MEDIDA	META	QTD META A ALTERAR	
Pessoa beneficiada (unidade)		500	
			em R\$ 1,00
GND	MODALIDADE DE APLICAÇÃO	RP	ACRÉSCIMO
3 Outras Despesas Correntes	90 Aplicações Diretas	2	40.000.000
		<b>TOTAL:</b>	<b>40.000.000</b>
			em R\$ 1,00
<b>CANCELAMENTOS COMPENSATÓRIOS</b>		ID RP	CANCELAMENTO
SEQUENCIAL FONTE GND	MODALIDADE DE APLICAÇÃO		
000003716 1076 9 Reserva de Contingência	99 A Definir	0 0	40.000.000
		<b>TOTAL:</b>	<b>40.000.000</b>

JUSTIFICATIVA
Apoiar políticas de ações afirmativas e de combate e superação do racismo é fundamental para promover a justiça social, reduzir desigualdades históricas e construir uma sociedade mais equitativa e inclusiva. O racismo estrutural tem gerado barreiras que limitam o acesso de pessoas negras a direitos básicos, como educação, saúde, emprego e moradia, perpetuando ciclos de exclusão e desigualdade. Políticas afirmativas, como cotas em universidades e programas de inserção no mercado de trabalho, são ferramentas essenciais para corrigir essas injustiças e ampliar as oportunidades para grupos historicamente marginalizados.

Além disso, o combate ao racismo fortalece a democracia e a convivência social, promovendo uma cultura de respeito e igualdade. A superação do racismo não beneficia apenas as populações diretamente afetadas, mas também a sociedade como um todo, ao criar um ambiente mais diverso e inovador, onde diferentes perspectivas são valorizadas e incluídas. Essas políticas não apenas enfrentam discriminações passadas e presentes, mas também constroem bases para um futuro mais justo, onde todos possam contribuir de maneira plena para o desenvolvimento econômico, cultural e social.



## Eselho - Emenda à Despesa

TIPO AUTOR	TIPO DE EMENDA	EMENDA
Comissão	APROPRIAÇÃO	-----
EMENTA		
22 CDD - Teresa Leitão - Ações Afirmativas e de Combate e Superação do Racismo		
MODALIDADE DE EMENDA		
Comissão		
ESFERA ORÇAMENTÁRIA		
10 - Orçamento Fiscal		
ÁREA DE GOVERNO		
38 - Igualdade Racial		
MODALIDADE DE INTERVENÇÃO	TIPO DE REALIZAÇÃO	
004 - Fomento a(o)	150 - Políticas Governamentais	
<b>ACRÉSCIMOS À PROGRAMAÇÃO</b>		
ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	
67000 - Ministério da Igualdade Racial	67101 - Ministério da Igualdade Racial - Administração Direta	
<b>FUNCIONAL PROGRAMÁTICA</b>	<b>14.422.5804.21HN.0001</b>	
FUNÇÃO	SUBFUNÇÃO	
14 - Direitos da Cidadania	422 - Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	
PROGRAMA		
5804 - Promoção da Igualdade Étnico-Racial, Combate e Superação do Racismo		
AÇÃO		
21HN - Gestão de Políticas de Ações Afirmativas e de Combate e Superação do Racismo		
SUBTÍTULO		
0001 - Nacional		
LOCALIDADE BENEFICIADA	COMPLEMENTO DA LOCALIDADE	
9000000 - Nacional		

ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO / UNIDADE DE MEDIDA	META	QTD META A ALTERAR	
Pessoa beneficiada (unidade)		500	
			em R\$ 1,00
GND	MODALIDADE DE APLICAÇÃO	RP	ACRÉSCIMO
3 Outras Despesas Correntes	90 Aplicações Diretas	2	40.000.000
		<b>TOTAL:</b>	<b>40.000.000</b>
			em R\$ 1,00
<b>CANCELAMENTOS COMPENSATÓRIOS</b>		ID RP	CANCELAMENTO
SEQUENCIAL FONTE GND	MODALIDADE DE APLICAÇÃO		
000003716 1076 9 Reserva de Contingência	99 A Definir	0 0	40.000.000
		<b>TOTAL:</b>	<b>40.000.000</b>

JUSTIFICATIVA
Apoiar políticas de ações afirmativas e de combate e superação do racismo é fundamental para promover a justiça social, reduzir desigualdades históricas e construir uma sociedade mais equitativa e inclusiva. O racismo estrutural tem gerado barreiras que limitam o acesso de pessoas negras a direitos básicos, como educação, saúde, emprego e moradia, perpetuando ciclos de exclusão e desigualdade. Políticas afirmativas, como cotas em universidades e programas de inserção no mercado de trabalho, são ferramentas essenciais para corrigir essas injustiças e ampliar as oportunidades para grupos historicamente marginalizados.

Além disso, o combate ao racismo fortalece a democracia e a convivência social, promovendo uma cultura de respeito e igualdade. A superação do racismo não beneficia apenas as populações diretamente afetadas, mas também a sociedade como um todo, ao criar um ambiente mais diverso e inovador, onde diferentes perspectivas são valorizadas e incluídas. Essas políticas não apenas enfrentam discriminações passadas e presentes, mas também constroem bases para um futuro mais justo, onde todos possam contribuir de maneira plena para o desenvolvimento econômico, cultural e social.



## Eselho - Emenda à Despesa

TIPO AUTOR	TIPO DE EMENDA	EMENDA
Comissão	APROPRIAÇÃO	-----
EMENTA		
27 CDD - Fabiano Contarato - Ações Afirmativas e de Combate e Superação do Racismo		
MODALIDADE DE EMENDA		
Comissão		
ESFERA ORÇAMENTÁRIA		
10 - Orçamento Fiscal		
ÁREA DE GOVERNO		
38 - Igualdade Racial		
MODALIDADE DE INTERVENÇÃO	TIPO DE REALIZAÇÃO	
004 - Fomento a(o)	150 - Políticas Governamentais	
<b>ACRÉSCIMOS À PROGRAMAÇÃO</b>		
ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	
67000 - Ministério da Igualdade Racial	67101 - Ministério da Igualdade Racial - Administração Direta	
<b>FUNCIONAL PROGRAMÁTICA</b>	<b>14.422.5804.21HN.0001</b>	
FUNÇÃO	SUBFUNÇÃO	
14 - Direitos da Cidadania	422 - Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	
PROGRAMA		
5804 - Promoção da Igualdade Étnico-Racial, Combate e Superação do Racismo		
AÇÃO		
21HN - Gestão de Políticas de Ações Afirmativas e de Combate e Superação do Racismo		
SUBTÍTULO		
0001 - Nacional		
LOCALIDADE BENEFICIADA	COMPLEMENTO DA LOCALIDADE	
9000000 - Nacional		

ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO / UNIDADE DE MEDIDA	META	QTD META A ALTERAR	
Pessoa beneficiada (unidade)		500	
			em R\$ 1,00
GND	MODALIDADE DE APLICAÇÃO	RP	ACRÉSCIMO
3 Outras Despesas Correntes	90 Aplicações Diretas	2	40.000.000
		<b>TOTAL:</b>	<b>40.000.000</b>
			em R\$ 1,00
<b>CANCELAMENTOS COMPENSATÓRIOS</b>		ID RP	CANCELAMENTO
SEQUENCIAL FONTE GND	MODALIDADE DE APLICAÇÃO		
000003716 1076 9 Reserva de Contingência	99 A Definir	0 0	40.000.000
		<b>TOTAL:</b>	<b>40.000.000</b>

JUSTIFICATIVA
Apoiar políticas de ações afirmativas e de combate e superação do racismo é fundamental para promover a justiça social, reduzir desigualdades históricas e construir uma sociedade mais equitativa e inclusiva. O racismo estrutural tem gerado barreiras que limitam o acesso de pessoas negras a direitos básicos, como educação, saúde, emprego e moradia, perpetuando ciclos de exclusão e desigualdade. Políticas afirmativas, como cotas em universidades e programas de inserção no mercado de trabalho, são ferramentas essenciais para corrigir essas injustiças e ampliar as oportunidades para grupos historicamente marginalizados.

Além disso, o combate ao racismo fortalece a democracia e a convivência social, promovendo uma cultura de respeito e igualdade. A superação do racismo não beneficia apenas as populações diretamente afetadas, mas também a sociedade como um todo, ao criar um ambiente mais diverso e inovador, onde diferentes perspectivas são valorizadas e incluídas. Essas políticas não apenas enfrentam discriminações passadas e presentes, mas também constroem bases para um futuro mais justo, onde todos possam contribuir de maneira plena para o desenvolvimento econômico, cultural e social.
---



Congresso Nacional

Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização

Lexor - Sistemas de Leis Orçamentárias

PLN 26/2024 - Projeto de Lei Orçamentária Anual para 2025

## Eselho - Emenda à Despesa

TIPO AUTOR	TIPO DE EMENDA	EMENDA
Comissão	APROPRIAÇÃO	-----
EMENTA		
15 CDD - Humberto Costa - Direitos Pluriétnicos Culturais e Sociais dos Povos Indígenas		
MODALIDADE DE EMENDA		
Comissão		
ESFERA ORÇAMENTÁRIA		
10 - Orçamento Fiscal		
ÁREA DE GOVERNO		
36 - Povos Indígenas		
MODALIDADE DE INTERVENÇÃO	TIPO DE REALIZAÇÃO	
311 - Defesa do/de	070 - Direitos dos Povos Indígenas	
<b>ACRÉSCIMOS À PROGRAMAÇÃO</b>		
ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	
84000 - Ministério dos Povos Indígenas	84201 - Fundação Nacional dos Povos Indígenas - FUNAI	
<b>FUNCIONAL PROGRAMÁTICA</b>	<b>14.423.5838.21BO.0001</b>	
FUNÇÃO	SUBFUNÇÃO	
14 - Direitos da Cidadania	423 - Assistência aos Povos Indígenas	
PROGRAMA		
5838 - Direitos Pluriétnicos Culturais e Sociais para o Pleno Exercício da Cidadania e o Bem Viver dos Povos Indígenas		
AÇÃO		
21BO - Direitos Pluriétnicos Culturais e Sociais dos Povos Indígenas		
SUBTÍTULO		
0001 - Nacional		
LOCALIDADE BENEFICIADA	COMPLEMENTO DA LOCALIDADE	
9000000 - Nacional		

ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO / UNIDADE DE MEDIDA	META	QTD META A ALTERAR
Comunidade indígena beneficiada (unidade)		40
		em R\$ 1,00
GND	MODALIDADE DE APLICAÇÃO	RP
3 Outras Despesas Correntes	90 Aplicações Diretas	2
		ACRÉSCIMO
		40.000.000
	<b>TOTAL:</b>	<b>40.000.000</b>

CANCELAMENTOS COMPENSATÓRIOS	MODALIDADE DE APLICAÇÃO	ID	RP	CANCELAMENTO
SEQUENCIAL FONTE GND				
000003716	90 Aplicações Diretas	0	0	40.000.000
1076				
9 Reserva de Contingência	99 A Definir			
	<b>TOTAL:</b>	<b>40.000.000</b>		

JUSTIFICATIVA
Apoiar políticas que defendam os direitos pluriétnicos, culturais e sociais dos povos indígenas é fundamental para consolidar a democracia, proteger a diversidade cultural e promover a justiça social. Os povos indígenas são guardiões de saberes ancestrais e de vastos territórios que desempenham papel essencial na preservação ambiental e no equilíbrio climático. Defender seus direitos é não apenas uma questão de justiça histórica, diante de séculos de exploração e marginalização, mas também um reconhecimento de sua importância como atores centrais no desenvolvimento sustentável e na proteção de recursos naturais indispensáveis para toda a humanidade.

No contexto da defesa da democracia, essas políticas reforçam os princípios de inclusão, participação e pluralidade. Uma democracia sólida valoriza e protege as vozes de todos os seus cidadãos, especialmente de grupos historicamente invisibilizados, como os povos indígenas. Reconhecer e respeitar os direitos pluriétnicos e culturais é reafirmar o compromisso com a diversidade e a igualdade de direitos. Além disso, políticas que garantem a participação indígena em processos de decisão e a proteção de seus territórios promovem um modelo de democracia mais participativo e inclusivo, que considera as especificidades e contribuições de todos os segmentos da sociedade.
---

Por fim, defender os direitos dos povos indígenas é também uma forma de preservar a riqueza cultural e histórica do país. Suas línguas, tradições e modos de vida são patrimônios imateriais que enriquecem a identidade nacional e fortalecem a coesão social. Apoiar essas políticas não é apenas proteger minorias, mas fortalecer os valores democráticos de respeito, justiça e solidariedade, garantindo que todos os povos tenham condições de viver com dignidade e contribuir para o futuro coletivo.
--

Autor(a): 5052 - Com. de Defesa da Democracia	Alteração: 03/12/2024 às (s) 10:38:53h
*IMPORTANTE: Este relatório é apenas para conferência na fase de Elaboração e não tem valor como comprovante de entrega.	
Emissão: 03/12/2024 às 12:09:49h	(Emendamento)
	(4EM024)



Congresso Nacional

Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização

Lexor - Sistemas de Leis Orçamentárias

PLN 26/2024 - Projeto de Lei Orçamentária Anual para 2025

## Espelho - Emenda à Despesa

### JUSTIFICATIVA

Apoiar políticas que defendam os direitos pluriétnicos, culturais e sociais dos povos indígenas é fundamental para consolidar a democracia, proteger a diversidade cultural e promover a justiça social. Os povos indígenas são guardiões de saberes ancestrais e de vastos territórios que desempenham papel essencial na preservação ambiental e no equilíbrio climático. Defender seus direitos é não apenas uma questão de justiça histórica, diante de séculos de exploração e marginalização, mas também um reconhecimento de sua importância como atores centrais no desenvolvimento sustentável e na proteção de recursos naturais indispensáveis para toda a humanidade.

No contexto da defesa da democracia, essas políticas reforçam os princípios de inclusão, participação e pluralidade. Uma democracia sólida valoriza e protege as vozes de todos os seus cidadãos, especialmente de grupos historicamente invisibilizados, como os povos indígenas. Reconhecer e respeitar os direitos pluriétnicos e culturais é reafirmar o compromisso com a diversidade e a igualdade de direitos. Além disso, políticas que garantem a participação indígena em processos de decisão e a proteção de seus territórios promovem um modelo de democracia mais participativo e inclusivo, que considera as especificidades e contribuições de todos os segmentos da sociedade.

Por fim, defender os direitos dos povos indígenas é também uma forma de preservar a riqueza cultural e histórica do país. Suas línguas, tradições e modos de vida são patrimônios imateriais que enriquecem a identidade nacional e fortalecem a coesão social. Apoiar essas políticas não é apenas proteger minorias, mas fortalecer os valores democráticos de respeito, justiça e solidariedade, garantindo que todos os povos tenham condições de viver com dignidade e contribuir para o futuro coletivo.



Congresso Nacional

Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização

Lexor - Sistemas de Leis Orçamentárias

PLN 26/2024 - Projeto de Lei Orçamentária Anual para 2025

## Eselho - Emenda à Despesa

TIPO AUTOR	TIPO DE EMENDA	EMENDA
Comissão	APROPRIAÇÃO	-----
EMENTA		
20 CDD - Teresa Leitão - Direitos Pluriétnicos Culturais e Sociais dos Povos Indígenas		
MODALIDADE DE EMENDA		
Comissão		
ESFERA ORÇAMENTÁRIA		
10 - Orçamento Fiscal		
ÁREA DE GOVERNO		
36 - Povos Indígenas		
MODALIDADE DE INTERVENÇÃO	TIPO DE REALIZAÇÃO	
311 - Defesa do/de	070 - Direitos dos Povos Indígenas	
<b>ACRÉSCIMOS À PROGRAMAÇÃO</b>		
ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	
84000 - Ministério dos Povos Indígenas	84201 - Fundação Nacional dos Povos Indígenas - FUNAI	
<b>FUNCIONAL PROGRAMÁTICA</b>	<b>14.423.5838.21BO.0001</b>	
FUNÇÃO	SUBFUNÇÃO	
14 - Direitos da Cidadania	423 - Assistência aos Povos Indígenas	
PROGRAMA		
5838 - Direitos Pluriétnicos Culturais e Sociais para o Pleno Exercício da Cidadania e o Bem Viver dos Povos Indígenas		
AÇÃO		
21BO - Direitos Pluriétnicos Culturais e Sociais dos Povos Indígenas		
SUBTÍTULO		
0001 - Nacional		
LOCALIDADE BENEFICIADA	COMPLEMENTO DA LOCALIDADE	
9000000 - Nacional		

ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO / UNIDADE DE MEDIDA	META	QTD META A ALTERAR
Comunidade indígena beneficiada (unidade)		40
		em R\$ 1,00
GND	MODALIDADE DE APLICAÇÃO	RP
3 Outras Despesas Correntes	90 Aplicações Diretas	2
		ACRÉSCIMO
		40.000.000
	<b>TOTAL:</b>	<b>40.000.000</b>

CANCELAMENTOS COMPENSATÓRIOS	MODALIDADE DE APLICAÇÃO	ID	RP	CANCELAMENTO
SEQUENCIAL FONTE GND				
000003716	90 Aplicações Diretas	0	0	40.000.000
1076				
9 Reserva de Contingência	99 A Definir			
	<b>TOTAL:</b>	<b>40.000.000</b>		

JUSTIFICATIVA
Apoiar políticas que defendam os direitos pluriétnicos, culturais e sociais dos povos indígenas é fundamental para consolidar a democracia, proteger a diversidade cultural e promover a justiça social. Os povos indígenas são guardiões de saberes ancestrais e de vastos territórios que desempenham papel essencial na preservação ambiental e no equilíbrio climático. Defender seus direitos é não apenas uma questão de justiça histórica, diante de séculos de exploração e marginalização, mas também um reconhecimento de sua importância como atores centrais no desenvolvimento sustentável e na proteção de recursos naturais indispensáveis para toda a humanidade.

JUSTIFICATIVA
No contexto da defesa da democracia, essas políticas reforçam os princípios de inclusão, participação e pluralidade. Uma democracia sólida valoriza e protege as vozes de todos os seus cidadãos, especialmente de grupos historicamente invisibilizados, como os povos indígenas. Reconhecer e respeitar os direitos pluriétnicos e culturais é reafirmar o compromisso com a diversidade e a igualdade de direitos. Além disso, políticas que garantem a participação indígena em processos de decisão e a proteção de seus territórios promovem um modelo de democracia mais participativo e inclusivo, que considera as especificidades e contribuições de todos os segmentos da sociedade.

JUSTIFICATIVA
Por fim, defender os direitos dos povos indígenas é também uma forma de preservar a riqueza cultural e histórica do país. Suas línguas, tradições e modos de vida são patrimônios imateriais que enriquecem a identidade nacional e fortalecem a coesão social. Apoiar essas políticas não é apenas proteger minorias, mas fortalecer os valores democráticos de respeito, justiça e solidariedade, garantindo que todos os povos tenham condições de viver com dignidade e contribuir para o futuro coletivo.

**Autor(a):** 5052 - Com. de Defesa da Democracia      **Alteração:** 03/12/2024 às (s) 10:39:36h

\*IMPORTANTE: Este relatório é apenas para conferência na fase de Elaboração e não tem valor como comprovante de entrega.



Congresso Nacional

Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização

Lexor - Sistemas de Leis Orçamentárias

PLN 26/2024 - Projeto de Lei Orçamentária Anual para 2025

## Espelho - Emenda à Despesa

### JUSTIFICATIVA

Apoiar políticas que defendam os direitos pluriétnicos, culturais e sociais dos povos indígenas é fundamental para consolidar a democracia, proteger a diversidade cultural e promover a justiça social. Os povos indígenas são guardiões de saberes ancestrais e de vastos territórios que desempenham papel essencial na preservação ambiental e no equilíbrio climático. Defender seus direitos é não apenas uma questão de justiça histórica, diante de séculos de exploração e marginalização, mas também um reconhecimento de sua importância como atores centrais no desenvolvimento sustentável e na proteção de recursos naturais indispensáveis para toda a humanidade.

No contexto da defesa da democracia, essas políticas reforçam os princípios de inclusão, participação e pluralidade. Uma democracia sólida valoriza e protege as vozes de todos os seus cidadãos, especialmente de grupos historicamente invisibilizados, como os povos indígenas. Reconhecer e respeitar os direitos pluriétnicos e culturais é reafirmar o compromisso com a diversidade e a igualdade de direitos. Além disso, políticas que garantem a participação indígena em processos de decisão e a proteção de seus territórios promovem um modelo de democracia mais participativo e inclusivo, que considera as especificidades e contribuições de todos os segmentos da sociedade.

Por fim, defender os direitos dos povos indígenas é também uma forma de preservar a riqueza cultural e histórica do país. Suas línguas, tradições e modos de vida são patrimônios imateriais que enriquecem a identidade nacional e fortalecem a coesão social. Apoiar essas políticas não é apenas proteger minorias, mas fortalecer os valores democráticos de respeito, justiça e solidariedade, garantindo que todos os povos tenham condições de viver com dignidade e contribuir para o futuro coletivo.



Congresso Nacional

Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização

Lexor - Sistemas de Leis Orçamentárias

PLN 26/2024 - Projeto de Lei Orçamentária Anual para 2025

## Eselho - Emenda à Despesa

TIPO AUTOR	TIPO DE EMENDA	EMENDA
Comissão	APROPRIAÇÃO	-----
EMENTA		
28 CDD - Fabiano Contarato - Direitos Pluriétnicos Culturais e Sociais dos Povos Indígenas		
MODALIDADE DE EMENDA		
Comissão		
ESFERA ORÇAMENTÁRIA		
10 - Orçamento Fiscal		
ÁREA DE GOVERNO		
36 - Povos Indígenas		
MODALIDADE DE INTERVENÇÃO	TIPO DE REALIZAÇÃO	
311 - Defesa do/de	070 - Direitos dos Povos Indígenas	
<strong>ACRÉSCIMOS À PROGRAMAÇÃO</strong>		
ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	
84000 - Ministério dos Povos Indígenas	84201 - Fundação Nacional dos Povos Indígenas - FUNAI	
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	<strong>14.423.5838.21BO.0001</strong>	
FUNÇÃO	SUBFUNÇÃO	
14 - Direitos da Cidadania	423 - Assistência aos Povos Indígenas	
PROGRAMA		
5838 - Direitos Pluriétnicos Culturais e Sociais para o Pleno Exercício da Cidadania e o Bem Viver dos Povos Indígenas		
AÇÃO		
21BO - Direitos Pluriétnicos Culturais e Sociais dos Povos Indígenas		
SUBTÍTULO		
0001 - Nacional		
LOCALIDADE BENEFICIADA	COMPLEMENTO DA LOCALIDADE	
9000000 - Nacional		

ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO / UNIDADE DE MEDIDA	META	QTD META A ALTERAR
Comunidade indígena beneficiada (unidade)		40
		em R\$ 1,00
GND	MODALIDADE DE APLICAÇÃO	RP
3 Outras Despesas Correntes	90 Aplicações Diretas	2
		ACRÉSCIMO
		40.000.000
	<strong>TOTAL:</strong>	<strong>40.000.000</strong>

CANCELAMENTOS COMPENSATÓRIOS	MODALIDADE DE APLICAÇÃO	ID	RP	CANCELAMENTO
SEQUENCIAL FONTE GND				
000003716	90 Aplicações Diretas	0	0	40.000.000
1076				
9 Reserva de Contingência	99 A Definir			
	<strong>TOTAL:</strong>	<strong>40.000.000</strong>		

## JUSTIFICATIVA

Apoiar políticas que defendam os direitos pluriétnicos, culturais e sociais dos povos indígenas é fundamental para consolidar a democracia, proteger a diversidade cultural e promover a justiça social. Os povos indígenas são guardiões de saberes ancestrais e de vastos territórios que desempenham papel essencial na preservação ambiental e no equilíbrio climático. Defender seus direitos é não apenas uma questão de justiça histórica, diante de séculos de exploração e marginalização, mas também um reconhecimento de sua importância como atores centrais no desenvolvimento sustentável e na proteção de recursos naturais indispensáveis para toda a humanidade.

No contexto da defesa da democracia, essas políticas reforçam os princípios de inclusão, participação e pluralidade. Uma democracia sólida valoriza e protege as vozes de todos os seus cidadãos, especialmente de grupos historicamente invisibilizados, como os povos indígenas. Reconhecer e respeitar os direitos pluriétnicos e culturais é reafirmar o compromisso com a diversidade e a igualdade de direitos. Além disso, políticas que garantem a participação indígena em processos de decisão e a proteção de seus territórios promovem um modelo de democracia mais participativo e inclusivo, que considera as especificidades e contribuições de todos os segmentos da sociedade.

Por fim, defender os direitos dos povos indígenas é também uma forma de preservar a riqueza cultural e histórica do país. Suas línguas, tradições e modos de vida são patrimônios imateriais que enriquecem a identidade nacional e fortalecem a coesão social. Apoiar essas políticas não é apenas proteger minorias, mas fortalecer os valores democráticos de respeito, justiça e solidariedade, garantindo que todos os povos tenham condições de viver com dignidade e contribuir para o futuro coletivo.



Congresso Nacional

Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização

Lexor - Sistemas de Leis Orçamentárias

PLN 26/2024 - Projeto de Lei Orçamentária Anual para 2025

## Espelho - Emenda à Despesa

### JUSTIFICATIVA

Apoiar políticas que defendam os direitos pluriétnicos, culturais e sociais dos povos indígenas é fundamental para consolidar a democracia, proteger a diversidade cultural e promover a justiça social. Os povos indígenas são guardiões de saberes ancestrais e de vastos territórios que desempenham papel essencial na preservação ambiental e no equilíbrio climático. Defender seus direitos é não apenas uma questão de justiça histórica, diante de séculos de exploração e marginalização, mas também um reconhecimento de sua importância como atores centrais no desenvolvimento sustentável e na proteção de recursos naturais indispensáveis para toda a humanidade.

No contexto da defesa da democracia, essas políticas reforçam os princípios de inclusão, participação e pluralidade. Uma democracia sólida valoriza e protege as vozes de todos os seus cidadãos, especialmente de grupos historicamente invisibilizados, como os povos indígenas. Reconhecer e respeitar os direitos pluriétnicos e culturais é reafirmar o compromisso com a diversidade e a igualdade de direitos. Além disso, políticas que garantem a participação indígena em processos de decisão e a proteção de seus territórios promovem um modelo de democracia mais participativo e inclusivo, que considera as especificidades e contribuições de todos os segmentos da sociedade.

Por fim, defender os direitos dos povos indígenas é também uma forma de preservar a riqueza cultural e histórica do país. Suas línguas, tradições e modos de vida são patrimônios imateriais que enriquecem a identidade nacional e fortalecem a coesão social. Apoiar essas políticas não é apenas proteger minorias, mas fortalecer os valores democráticos de respeito, justiça e solidariedade, garantindo que todos os povos tenham condições de viver com dignidade e contribuir para o futuro coletivo.



## Eselho - Emenda à Despesa

TIPO AUTOR	TIPO DE EMENDA	EMENDA
Comissão	APROPRIAÇÃO	-----
EMENTA		
18 CDD - Ana Paula Lobato - Democratização do Acesso à Justiça e à Cidadania		
MODALIDADE DE EMENDA		
Comissão		
ESFERA ORÇAMENTÁRIA		
10 - Orçamento Fiscal		
ÁREA DE GOVERNO		
05 - Justiça e Segurança Pública		
MODALIDADE DE INTERVENÇÃO	TIPO DE REALIZAÇÃO	
591 - Promoção/Fomento do/da	003 - Justiça	
<b>ACRÉSCIMOS À PROGRAMAÇÃO</b>		
ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	
30000 - Ministério da Justiça e Segurança Pública	30101 - Ministério da Justiça e Segurança Pública - Administração Direta	
<b>FUNCIONAL PROGRAMÁTICA</b>	<b>14.422.5115.21F0.0021</b>	
FUNÇÃO	SUBFUNÇÃO	
14 - Direitos da Cidadania	422 - Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	
PROGRAMA		
5115 - Promoção do Acesso à Justiça e da Defesa dos Direitos		
AÇÃO		
21F0 - Democratização do Acesso à Justiça e à Cidadania		
SUBTÍTULO		
0021 - No Estado do Maranhão		
LOCALIDADE BENEFICIADA	COMPLEMENTO DA LOCALIDADE	
2100000 - Maranhão		

ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO / UNIDADE DE MEDIDA	META	QTD META A ALTERAR	
Ação realizada (% de execução)		100	
GND	MODALIDADE DE APLICAÇÃO	RP	ACRÉSCIMO
3 Outras Despesas Correntes	90 Aplicações Diretas	2	50.000.000
<b>TOTAL:</b>		<b>50.000.000</b>	<i>em R\$ 1,00</i>
SEQUENCIAL FONTE GND	MODALIDADE DE APLICAÇÃO	ID RP	CANCELAMENTO
000003718 1000 4 Investimentos	99 A Definir	0 2	25.000.000
000003718 1000 9 Reserva de Contingência	99 A Definir	0 2	25.000.000
<b>TOTAL:</b>		<b>50.000.000</b>	<i>em R\$ 1,00</i>

## CANCELAMENTOS COMPENSATÓRIOS

SEQUENCIAL FONTE GND	MODALIDADE DE APLICAÇÃO	ID RP	CANCELAMENTO
000003718 1000 4 Investimentos	99 A Definir	0 2	25.000.000
000003718 1000 9 Reserva de Contingência	99 A Definir	0 2	25.000.000
<b>TOTAL:</b>		<b>50.000.000</b>	<i>em R\$ 1,00</i>

## JUSTIFICATIVA

A Comissão de Defesa da Democracia - CDD possui diversas atribuições regimentais, de acordo com o art. 104-D do Regimento Interno do Senado Federal. Compete à CDD, dentre outros pontos, opinar sobre temas correlatos ao fortalecimento da democracia e do Estado de Direito. Nesse contexto, é possível inserir a ação "21F0 - Democratização do Acesso à Justiça e à Cidadania", no âmbito do Ministério da Justiça e Segurança Pública.

Com efeito, a democratização do acesso à justiça, especialmente quanto aos grupos mais vulneráveis da sociedade, e o fortalecimento dos instrumentos de exercício da cidadania estão diretamente relacionados ao princípio da democracia, que é fundante do estado brasileiro. Observo ainda que, de acordo com a descrição constante do cadastro de ações, a referida ação tem conexão com a questão de gênero, na medida em que apresenta como um dos seus objetivos a redução da violência contra as mulheres.

A dotação destinada à ação no PLOA totaliza R\$ 2,2 milhões. Proponho que sejam acrescentados R\$ 10 milhões. Apresenta-se a esta Comissão a oportunidade de angariar mais fundos para a ação, o que certamente implicará fortalecimento da nossa democracia. Por isso, conto com o apoio dos meus pares para que esta sugestão seja acolhida e a CDD apresente a emenda à Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização.



Congresso Nacional

Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização

Lexor - Sistemas de Leis Orçamentárias

PLN 26/2024 - Projeto de Lei Orçamentária Anual para 2025

## Eselho - Emenda à Despesa

TIPO AUTOR	TIPO DE EMENDA	EMENDA
Comissão	APROPRIAÇÃO	-----
EMENTA		
16 CDD - Humberto Costa - Democratização do Acesso à Justiça e à Cidadania		
MODALIDADE DE EMENDA		
Comissão		
ESFERA ORÇAMENTÁRIA		
10 - Orçamento Fiscal		
ÁREA DE GOVERNO		
05 - Justiça e Segurança Pública		
MODALIDADE DE INTERVENÇÃO	TIPO DE REALIZAÇÃO	
591 - Promoção/Fomento do/da	003 - Justiça	
<b>ACRÉSCIMOS À PROGRAMAÇÃO</b>		
ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	
30000 - Ministério da Justiça e Segurança Pública	30101 - Ministério da Justiça e Segurança Pública - Administração Direta	
<b>FUNCIONAL PROGRAMÁTICA</b>	<b>14.422.5115.21F0.0001</b>	
FUNÇÃO	SUBFUNÇÃO	
14 - Direitos da Cidadania	422 - Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	
PROGRAMA		
5115 - Promoção do Acesso à Justiça e da Defesa dos Direitos		
AÇÃO		
21F0 - Democratização do Acesso à Justiça e à Cidadania		
SUBTÍTULO		
0001 - Nacional		
LOCALIDADE BENEFICIADA	COMPLEMENTO DA LOCALIDADE	
9000000 - Nacional		

ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO / UNIDADE DE MEDIDA	META	QTD META A ALTERAR
Ação realizada (% de execução)		
		em R\$ 1,00
GND	MODALIDADE DE APLICAÇÃO	RP
3 Outras Despesas Correntes	90 Aplicações Diretas	2
		10.000.000
	<b>TOTAL:</b>	<b>10.000.000</b>
<b>CANCELAMENTOS COMPENSATÓRIOS</b>		
SEQUENCIAL FONTE GND	MODALIDADE DE APLICAÇÃO	ID RP
000003716 1076 9 Reserva de Contingência	99 A Definir	0 0
		10.000.000
	<b>TOTAL:</b>	<b>10.000.000</b>

## JUSTIFICATIVA

Apoiar iniciativas de democratização do acesso à justiça e à cidadania é crucial para fortalecer a democracia e garantir que todos os cidadãos possam exercer plenamente seus direitos e deveres. O acesso à justiça é um pilar fundamental de um estado democrático, pois assegura que indivíduos e grupos, especialmente os mais vulneráveis, tenham proteção contra violações de direitos, possam resolver conflitos de forma justa e estejam representados perante o sistema jurídico. Sem iniciativas que promovam essa democratização, muitos continuam excluídos do sistema judicial, perpetuando desigualdades e corroendo a confiança nas instituições democráticas.

No contexto mais amplo da defesa da democracia, essas iniciativas reforçam os princípios de igualdade e participação. A democracia não se resume à escolha de representantes; ela depende da garantia de que todos os cidadãos, independentemente de sua condição socioeconômica, gênero, raça ou localização, tenham acesso igualitário a direitos e oportunidades. Programas que aproximam o sistema de justiça das comunidades, oferecem assistência jurídica gratuita e promovem a educação sobre cidadania ajudam a reduzir a exclusão social e fortalecem o tecido democrático.



Congresso Nacional

Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização

Lexor - Sistemas de Leis Orçamentárias

PLN 26/2024 - Projeto de Lei Orçamentária Anual para 2025

## Eselho - Emenda à Despesa

TIPO AUTOR	TIPO DE EMENDA	EMENDA
Comissão	APROPRIAÇÃO	-----
EMENTA		
21 CDD - Teresa Leitão - Democratização do Acesso à Justiça e à Cidadania		
MODALIDADE DE EMENDA		
Comissão		
ESFERA ORÇAMENTÁRIA		
10 - Orçamento Fiscal		
ÁREA DE GOVERNO		
05 - Justiça e Segurança Pública		
MODALIDADE DE INTERVENÇÃO	TIPO DE REALIZAÇÃO	
591 - Promoção/Fomento do/da	003 - Justiça	
<b>ACRÉSCIMOS À PROGRAMAÇÃO</b>		
ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	
30000 - Ministério da Justiça e Segurança Pública	30101 - Ministério da Justiça e Segurança Pública - Administração Direta	
<b>FUNCIONAL PROGRAMÁTICA</b>	<b>14.422.5115.21F0.0001</b>	
FUNÇÃO	SUBFUNÇÃO	
14 - Direitos da Cidadania	422 - Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	
PROGRAMA		
5115 - Promoção do Acesso à Justiça e da Defesa dos Direitos		
AÇÃO		
21F0 - Democratização do Acesso à Justiça e à Cidadania		
SUBTÍTULO		
0001 - Nacional		
LOCALIDADE BENEFICIADA	COMPLEMENTO DA LOCALIDADE	
9000000 - Nacional		

ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO / UNIDADE DE MEDIDA	META	QTD META A ALTERAR
Ação realizada (% de execução)		
		em R\$ 1,00
GND	MODALIDADE DE APLICAÇÃO	RP
3 Outras Despesas Correntes	90 Aplicações Diretas	2
		10.000.000
	<b>TOTAL:</b>	<b>10.000.000</b>
<b>CANCELAMENTOS COMPENSATÓRIOS</b>		em R\$ 1,00
SEQUENCIAL FONTE GND	MODALIDADE DE APLICAÇÃO	ID RP
000003716 1076 9 Reserva de Contingência	99 A Definir	0 0
		10.000.000
	<b>TOTAL:</b>	<b>10.000.000</b>

## JUSTIFICATIVA

Apoiar iniciativas de democratização do acesso à justiça e à cidadania é crucial para fortalecer a democracia e garantir que todos os cidadãos possam exercer plenamente seus direitos e deveres. O acesso à justiça é um pilar fundamental de um estado democrático, pois assegura que indivíduos e grupos, especialmente os mais vulneráveis, tenham proteção contra violações de direitos, possam resolver conflitos de forma justa e estejam representados perante o sistema jurídico. Sem iniciativas que promovam essa democratização, muitos continuam excluídos do sistema judicial, perpetuando desigualdades e corroendo a confiança nas instituições democráticas.

No contexto mais amplo da defesa da democracia, essas iniciativas reforçam os princípios de igualdade e participação. A democracia não se resume à escolha de representantes; ela depende da garantia de que todos os cidadãos, independentemente de sua condição socioeconômica, gênero, raça ou localização, tenham acesso igualitário a direitos e oportunidades. Programas que aproximam o sistema de justiça das comunidades, oferecem assistência jurídica gratuita e promovem a educação sobre cidadania ajudam a reduzir a exclusão social e fortalecem o tecido democrático.



Congresso Nacional

Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização

Lexor - Sistemas de Leis Orçamentárias

PLN 26/2024 - Projeto de Lei Orçamentária Anual para 2025

## Eselho - Emenda à Despesa

TIPO AUTOR	TIPO DE EMENDA	EMENDA
Comissão	APROPRIAÇÃO	-----
EMENTA 26 CDD - Fabiano Contarato - Democratização do Acesso à Justiça e à Cidadania		
MODALIDADE DE EMENDA Comissão		
ESFERA ORÇAMENTÁRIA 10 - Orçamento Fiscal		
ÁREA DE GOVERNO 05 - Justiça e Segurança Pública		
MODALIDADE DE INTERVENÇÃO 591 - Promoção/Fomento do/da	TIPO DE REALIZAÇÃO 003 - Justiça	
<strong>ACRÉSCIMOS À PROGRAMAÇÃO</strong>		
ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO 30000 - Ministério da Justiça e Segurança Pública	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 30101 - Ministério da Justiça e Segurança Pública - Administração Direta	
<strong>FUNCIONAL PROGRAMÁTICA</strong>	<strong>14.422.5115.21F0.0001</strong>	
FUNÇÃO 14 - Direitos da Cidadania	SUBFUNÇÃO 422 - Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	
PROGRAMA 5115 - Promoção do Acesso à Justiça e da Defesa dos Direitos		
AÇÃO 21F0 - Democratização do Acesso à Justiça e à Cidadania		
SUBTÍTULO 0001 - Nacional		
LOCALIDADE BENEFICIADA 9000000 - Nacional	COMPLEMENTO DA LOCALIDADE	

ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO / UNIDADE DE MEDIDA	META	QTD META A ALTERAR
Ação realizada (% de execução)		500
		em R\$ 1,00
GND	MODALIDADE DE APLICAÇÃO	RP
3 Outras Despesas Correntes	90 Aplicações Diretas	2
		ACRÉSCIMO
		10.000.000
	<strong>TOTAL:</strong>	<strong>10.000.000</strong>
<strong>CANCELAMENTOS COMPENSATÓRIOS</strong>		
SEQUENCIAL FONTE GND	MODALIDADE DE APLICAÇÃO	ID RP
000003716 1076 9 Reserva de Contingência	99 A Definir	0 0
		CANCELAMENTO
		10.000.000
	<strong>TOTAL:</strong>	<strong>10.000.000</strong>

## JUSTIFICATIVA

Apoiar iniciativas de democratização do acesso à justiça e à cidadania é crucial para fortalecer a democracia e garantir que todos os cidadãos possam exercer plenamente seus direitos e deveres. O acesso à justiça é um pilar fundamental de um estado democrático, pois assegura que indivíduos e grupos, especialmente os mais vulneráveis, tenham proteção contra violações de direitos, possam resolver conflitos de forma justa e estejam representados perante o sistema jurídico. Sem iniciativas que promovam essa democratização, muitos continuam excluídos do sistema judicial, perpetuando desigualdades e corroendo a confiança nas instituições democráticas.

No contexto mais amplo da defesa da democracia, essas iniciativas reforçam os princípios de igualdade e participação. A democracia não se resume à escolha de representantes; ela depende da garantia de que todos os cidadãos, independentemente de sua condição socioeconômica, gênero, raça ou localização, tenham acesso igualitário a direitos e oportunidades. Programas que aproximam o sistema de justiça das comunidades, oferecem assistência jurídica gratuita e promovem a educação sobre cidadania ajudam a reduzir a exclusão social e fortalecem o tecido democrático.



Congresso Nacional

Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização

Lexor - Sistemas de Leis Orçamentárias

PLN 26/2024 - Projeto de Lei Orçamentária Anual para 2025

## Eselho - Emenda à Despesa

TIPO AUTOR	TIPO DE EMENDA	EMENDA
Comissão	APROPRIAÇÃO	-----
EMENTA		
5 CDD - Wellington Fagundes - Democratização do Acesso à Justiça e à Cidadania		
MODALIDADE DE EMENDA		
Comissão		
ESFERA ORÇAMENTÁRIA		
10 - Orçamento Fiscal		
ÁREA DE GOVERNO		
05 - Justiça e Segurança Pública		
MODALIDADE DE INTERVENÇÃO	TIPO DE REALIZAÇÃO	
591 - Promoção/Fomento do/da	003 - Justiça	
<b>ACRÉSCIMOS À PROGRAMAÇÃO</b>		
ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	
30000 - Ministério da Justiça e Segurança Pública	30101 - Ministério da Justiça e Segurança Pública - Administração Direta	
<b>FUNCIONAL PROGRAMÁTICA</b>	<b>14.422.5115.21F0.0001</b>	
FUNÇÃO	SUBFUNÇÃO	
14 - Direitos da Cidadania	422 - Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	
PROGRAMA		
5115 - Promoção do Acesso à Justiça e da Defesa dos Direitos		
AÇÃO		
21F0 - Democratização do Acesso à Justiça e à Cidadania		
SUBTÍTULO		
0001 - Nacional		
LOCALIDADE BENEFICIADA	COMPLEMENTO DA LOCALIDADE	
9000000 - Nacional		

ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO / UNIDADE DE MEDIDA	META	QTD META A ALTERAR	
Ação realizada (% de execução)		30	
em R\$ 1,00			
GND	MODALIDADE DE APLICAÇÃO	RP	ACRÉSCIMO
3 Outras Despesas Correntes	90 Aplicações Diretas	2	50.000.000
		<b>TOTAL:</b>	<b>50.000.000</b>
		em R\$ 1,00	
<b>CANCELAMENTOS COMPENSATÓRIOS</b>		ID RP	CANCELAMENTO
SEQUENCIAL FONTE GND	MODALIDADE DE APLICAÇÃO		
000003719 1000 9 Reserva de Contingência	99 A Definir	0 2	50.000.000
		<b>TOTAL:</b>	<b>50.000.000</b>
		em R\$ 1,00	

### JUSTIFICATIVA

A Comissão de Defesa da Democracia - CDD possui diversas atribuições regimentais, de acordo com o art. 104-D do Regimento Interno do Senado Federal. Compete à CDD, dentre outros pontos, opinar sobre temas correlatos ao fortalecimento da democracia e do Estado de Direito. Nesse contexto, é possível inserir a ação "21F0 - Democratização do Acesso à Justiça e à Cidadania", no âmbito do Ministério da Justiça e Segurança Pública.

Com efeito, a democratização do acesso à justiça, especialmente quanto aos grupos mais vulneráveis da sociedade, e o fortalecimento dos instrumentos de exercício da cidadania estão diretamente relacionados ao princípio da democracia, que é fundante do estado brasileiro. Observo ainda que, de acordo com a descrição constante do cadastro de ações, a referida ação tem conexão com a questão de gênero, na medida em que apresenta como um dos seus objetivos a redução da violência contra as mulheres.



## Eselho - Emenda à Despesa

TIPO AUTOR	TIPO DE EMENDA	EMENDA
Comissão	APROPRIAÇÃO	-----
EMENTA		
14 CDD - Humberto Costa - Conselho Nacional de Promoção da Igualdade Racial		
MODALIDADE DE EMENDA		
Comissão		
ESFERA ORÇAMENTÁRIA		
10 - Orçamento Fiscal		
ÁREA DE GOVERNO		
38 - Igualdade Racial		
MODALIDADE DE INTERVENÇÃO	TIPO DE REALIZAÇÃO	
061 - Apoio a Conselhos	307 - Igualdade Racial	
<strong>ACRÉSCIMOS À PROGRAMAÇÃO</strong>		
ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	
67000 - Ministério da Igualdade Racial	67101 - Ministério da Igualdade Racial - Administração Direta	
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	<strong>14.422.5804.21FG.0001</strong>	
FUNÇÃO	SUBFUNÇÃO	
14 - Direitos da Cidadania	422 - Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	
PROGRAMA		
5804 - Promoção da Igualdade Étnico-Racial, Combate e Superação do Racismo		
AÇÃO		
21FG - Apoio no Funcionamento do Conselho Nacional de Promoção da Igualdade Racial - CNPIR		
SUBTÍTULO		
0001 - Nacional		
LOCALIDADE BENEFICIADA	COMPLEMENTO DA LOCALIDADE	
9000000 - Nacional		

ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO / UNIDADE DE MEDIDA	META	QTD META A ALTERAR
Conselho mantido (unidade)		45
		em R\$ 1,00
GND	MODALIDADE DE APLICAÇÃO	RP
3 Outras Despesas Correntes	90 Aplicações Diretas	2
		ACRÉSCIMO
		20.000.000
	<strong>TOTAL:</strong>	<strong>20.000.000</strong>
<strong>CANCELAMENTOS COMPENSATÓRIOS</strong>		
SEQUENCIAL FONTE GND	MODALIDADE DE APLICAÇÃO	ID RP
000003716 1076 9 Reserva de Contingência	99 A Definir	0 0
		CANCELAMENTO
		20.000.000
	<strong>TOTAL:</strong>	<strong>20.000.000</strong>

### JUSTIFICATIVA

Apoiar o funcionamento do Conselho Nacional de Promoção da Igualdade Racial (CNPIR) é essencial para fortalecer a democracia, promover a justiça social e garantir a inclusão de diferentes vozes na formulação e implementação de políticas públicas. O CNPIR desempenha um papel estratégico ao articular o diálogo entre o governo e a sociedade civil, especialmente com movimentos sociais e organizações que representam grupos historicamente discriminados, como a população negra, indígenas e outros grupos étnico-raciais. Essa articulação é crucial para a construção de políticas que combatam o racismo e promovam a igualdade racial, pilares fundamentais de uma democracia plural e inclusiva.

No contexto mais amplo da defesa da democracia, o CNPIR simboliza o compromisso do Estado com a participação social e a diversidade. Uma democracia robusta se baseia na capacidade de ouvir e responder às demandas de todos os seus cidadãos, especialmente aqueles que enfrentam desigualdades estruturais. O fortalecimento do CNPIR reflete um compromisso em corrigir essas desigualdades, garantindo que as políticas públicas sejam elaboradas com base em justiça e equidade. Além disso, o funcionamento ativo do Conselho ajuda a prevenir retrocessos em direitos conquistados, ao mesmo tempo em que promove uma sociedade mais justa e coesa, onde o respeito às diferenças e a promoção da igualdade racial são valores centrais.



## Eselho - Emenda à Despesa

TIPO AUTOR	TIPO DE EMENDA	EMENDA
Comissão	APROPRIAÇÃO	-----
EMENTA		
23 CDD - Teresa Leitão - Conselho Nacional de Promoção da Igualdade Racial		
MODALIDADE DE EMENDA		
Comissão		
ESFERA ORÇAMENTÁRIA		
10 - Orçamento Fiscal		
ÁREA DE GOVERNO		
38 - Igualdade Racial		
MODALIDADE DE INTERVENÇÃO	TIPO DE REALIZAÇÃO	
061 - Apoio a Conselhos	307 - Igualdade Racial	
<strong>ACRÉSCIMOS À PROGRAMAÇÃO</strong>		
ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	
67000 - Ministério da Igualdade Racial	67101 - Ministério da Igualdade Racial - Administração Direta	
<strong>FUNCIONAL PROGRAMÁTICA</strong>	<strong>14.422.5804.21FG.0001</strong>	
FUNÇÃO	SUBFUNÇÃO	
14 - Direitos da Cidadania	422 - Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	
PROGRAMA		
5804 - Promoção da Igualdade Étnico-Racial, Combate e Superação do Racismo		
AÇÃO		
21FG - Apoio no Funcionamento do Conselho Nacional de Promoção da Igualdade Racial - CNPIR		
SUBTÍTULO		
0001 - Nacional		
LOCALIDADE BENEFICIADA	COMPLEMENTO DA LOCALIDADE	
9000000 - Nacional		

ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO / UNIDADE DE MEDIDA	META	QTD META A ALTERAR
Conselho mantido (unidade)		45
		em R\$ 1,00
GND	MODALIDADE DE APLICAÇÃO	RP
3 Outras Despesas Correntes	90 Aplicações Diretas	2
		ACRÉSCIMO
		20.000.000
	<strong>TOTAL:</strong>	<strong>20.000.000</strong>
<strong>CANCELAMENTOS COMPENSATÓRIOS</strong>		
SEQUENCIAL FONTE GND	MODALIDADE DE APLICAÇÃO	ID RP
000003716 1076 9 Reserva de Contingência	99 A Definir	0 0
		20.000.000
	<strong>TOTAL:</strong>	<strong>20.000.000</strong>

### JUSTIFICATIVA

Apoiar o funcionamento do Conselho Nacional de Promoção da Igualdade Racial (CNPIR) é essencial para fortalecer a democracia, promover a justiça social e garantir a inclusão de diferentes vozes na formulação e implementação de políticas públicas. O CNPIR desempenha um papel estratégico ao articular o diálogo entre o governo e a sociedade civil, especialmente com movimentos sociais e organizações que representam grupos historicamente discriminados, como a população negra, indígenas e outros grupos étnico-raciais. Essa articulação é crucial para a construção de políticas que combatam o racismo e promovam a igualdade racial, pilares fundamentais de uma democracia plural e inclusiva.

No contexto mais amplo da defesa da democracia, o CNPIR simboliza o compromisso do Estado com a participação social e a diversidade. Uma democracia robusta se baseia na capacidade de ouvir e responder às demandas de todos os seus cidadãos, especialmente aqueles que enfrentam desigualdades estruturais. O fortalecimento do CNPIR reflete um compromisso em corrigir essas desigualdades, garantindo que as políticas públicas sejam elaboradas com base em justiça e equidade. Além disso, o funcionamento ativo do Conselho ajuda a prevenir retrocessos em direitos conquistados, ao mesmo tempo em que promove uma sociedade mais justa e coesa, onde o respeito às diferenças e a promoção da igualdade racial são valores centrais.



## Eselho - Emenda à Despesa

TIPO AUTOR	TIPO DE EMENDA	EMENDA
Comissão	APROPRIAÇÃO	-----
EMENTA		
25 CDD - Fabiano Contarato - Conselho Nacional de Promoção da Igualdade Racial		
MODALIDADE DE EMENDA		
Comissão		
ESFERA ORÇAMENTÁRIA		
10 - Orçamento Fiscal		
ÁREA DE GOVERNO		
38 - Igualdade Racial		
MODALIDADE DE INTERVENÇÃO	TIPO DE REALIZAÇÃO	
061 - Apoio a Conselhos	307 - Igualdade Racial	
<strong>ACRÉSCIMOS À PROGRAMAÇÃO</strong>		
ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	
67000 - Ministério da Igualdade Racial	67101 - Ministério da Igualdade Racial - Administração Direta	
<strong>FUNCIONAL PROGRAMÁTICA</strong>	<strong>14.422.5804.21FG.0001</strong>	
FUNÇÃO	SUBFUNÇÃO	
14 - Direitos da Cidadania	422 - Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	
PROGRAMA		
5804 - Promoção da Igualdade Étnico-Racial, Combate e Superação do Racismo		
AÇÃO		
21FG - Apoio no Funcionamento do Conselho Nacional de Promoção da Igualdade Racial - CNPIR		
SUBTÍTULO		
0001 - Nacional		
LOCALIDADE BENEFICIADA	COMPLEMENTO DA LOCALIDADE	
9000000 - Nacional		

ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO / UNIDADE DE MEDIDA	META	QTD META A ALTERAR
Conselho mantido (unidade)		45
		em R\$ 1,00
GND	MODALIDADE DE APLICAÇÃO	RP
3 Outras Despesas Correntes	90 Aplicações Diretas	2
		ACRÉSCIMO
		20.000.000
	<strong>TOTAL:</strong>	<strong>20.000.000</strong>
<strong>CANCELAMENTOS COMPENSATÓRIOS</strong>		
SEQUENCIAL FONTE GND	MODALIDADE DE APLICAÇÃO	ID RP
000003716 1076 9 Reserva de Contingência	99 A Definir	0 0
		20.000.000
	<strong>TOTAL:</strong>	<strong>20.000.000</strong>

### JUSTIFICATIVA

Apoiar o funcionamento do Conselho Nacional de Promoção da Igualdade Racial (CNPIR) é essencial para fortalecer a democracia, promover a justiça social e garantir a inclusão de diferentes vozes na formulação e implementação de políticas públicas. O CNPIR desempenha um papel estratégico ao articular o diálogo entre o governo e a sociedade civil, especialmente com movimentos sociais e organizações que representam grupos historicamente discriminados, como a população negra, indígenas e outros grupos étnico-raciais. Essa articulação é crucial para a construção de políticas que combatam o racismo e promovam a igualdade racial, pilares fundamentais de uma democracia plural e inclusiva.

No contexto mais amplo da defesa da democracia, o CNPIR simboliza o compromisso do Estado com a participação social e a diversidade. Uma democracia robusta se baseia na capacidade de ouvir e responder às demandas de todos os seus cidadãos, especialmente aqueles que enfrentam desigualdades estruturais. O fortalecimento do CNPIR reflete um compromisso em corrigir essas desigualdades, garantindo que as políticas públicas sejam elaboradas com base em justiça e equidade. Além disso, o funcionamento ativo do Conselho ajuda a prevenir retrocessos em direitos conquistados, ao mesmo tempo em que promove uma sociedade mais justa e coesa, onde o respeito às diferenças e a promoção da igualdade racial são valores centrais.



Congresso Nacional

Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização

Lexor - Sistemas de Leis Orçamentárias

PLN 26/2024 - Projeto de Lei Orçamentária Anual para 2025

## Eselho - Emenda à Despesa

TIPO AUTOR	TIPO DE EMENDA	EMENDA
Comissão	APROPRIAÇÃO	-----
EMENTA		
24 CDD - Randolfe Rodrigues - Implantação de Sistema de Defesa Cibernética para a Defesa Nacional		
MODALIDADE DE EMENDA	SEQUENCIAL	
Comissão	000002660	
ESFERA ORÇAMENTÁRIA		
10 - Orçamento Fiscal		
<b>ACRÉSCIMOS À PROGRAMAÇÃO</b>		
ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	
52000 - Ministério da Defesa	52101 - Ministério da Defesa - Administração Direta	
<b>FUNCIONAL PROGRAMÁTICA</b>	<b>05.572.6112.147F.0001</b>	
FUNÇÃO	SUBFUNÇÃO	
05 - Defesa Nacional	572 - Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia	
PROGRAMA		
6112 - Defesa Nacional		
AÇÃO		
147F - Implantação de Sistema de Defesa Cibernética para a Defesa Nacional		
SUBTÍTULO		
0001 - Nacional		
LOCALIDADE BENEFICIADA		
9000000 - Nacional		

ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO / UNIDADE DE MEDIDA	META	QTD META A ALTERAR
Sistema implantado (% de execução física)	2	4

GND	MODALIDADE DE APLICAÇÃO	RP	ACRÉSCIMO
3 Outras Despesas Correntes	90 Aplicações Diretas	8	46.000.000
4 Investimentos	90 Aplicações Diretas	8	91.200.000
<b>TOTAL:</b>			<b>137.200.000</b>

CANCELAMENTOS COMPENSATÓRIOS	MODALIDADE DE APLICAÇÃO	ID	RP	CANCELAMENTO
SEQUENCIAL FONTE GND				
000003719 1000 9 Reserva de Contingência	99 A Definir	0	2	137.200.000
<b>TOTAL:</b>				<b>137.200.000</b>

## JUSTIFICATIVA

Implantação de Sistema de Defesa Cibernética para ampliar a capacidade do País de atuar com liberdade de ação, a fim de elevar o nível de segurança da informação e das comunicações, assim como a capacidade de defesa nas esferas civil, industrial e militar, para atuação em ataques de natureza cibernética. Envolve aquisição do material de suporte; desenvolvimento de sistemas; aquisição e instalação de equipamentos de Tecnologia da Informação e Comunicações (TIC) e de Segurança da Informação e Comunicações (SIC); aquisição, atualização ou desenvolvimento de softwares; contratação de serviços de comunicações; construção e adequação de instalações (centros de monitoração e controle, laboratórios, residências, dentre outros); contratação de especialistas e consultorias; estabelecimento de parcerias com instituições públicas ou privadas, na área científico-tecnológica de interesse do setor cibernético; elaboração e gerenciamento de projetos.



## Eselho - Emenda à Despesa

TIPO AUTOR	TIPO DE EMENDA	EMENDA
Comissão	APROPRIAÇÃO	-----
EMENTA		
11 CDD - Randolfe Rodrigues - Prevenção à Lavagem de Dinheiro e ao Financiamento do Terrorismo		
MODALIDADE DE EMENDA	SEQUENCIAL	
Comissão	000003686	
ESFERA ORÇAMENTÁRIA		
10 - Orçamento Fiscal		
<b>ACRÉSCIMOS À PROGRAMAÇÃO</b>		
ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	
83000 - Banco Central do Brasil	83201 - Banco Central do Brasil - BACEN	
<b>FUNCIONAL PROGRAMÁTICA</b>	<b>04.183.4103.21AY.0001</b>	
FUNÇÃO	SUBFUNÇÃO	
04 - Administração	183 - Informação e Inteligência	
PROGRAMA		
4103 - Sistema Financeiro do Futuro		
AÇÃO		
21AY - Prevenção à Lavagem de Dinheiro e ao Financiamento do Terrorismo		
SUBTÍTULO		
0001 - Nacional		
LOCALIDADE BENEFICIADA		
9000000 - Nacional		

ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO / UNIDADE DE MEDIDA	META	QTD META A ALTERAR
Ação concluída (unidade)	16.765	33.500

GND	MODALIDADE DE APLICAÇÃO	RP	ACRÉSCIMO
3 Outras Despesas Correntes	90 Aplicações Diretas	8	30.000.000
<b>TOTAL:</b>		<b>30.000.000</b>	

CANCELAMENTOS COMPENSATÓRIOS	MODALIDADE DE APLICAÇÃO	ID	RP	CANCELAMENTO
SEQUENCIAL FONTE GND	99 A Definir	0	2	30.000.000
<b>TOTAL:</b>		<b>30.000.000</b>		

JUSTIFICATIVA
(1) Recebimento, registro e processamento das comunicações enviadas por integrantes de segmentos de atividade mencionados no art. 9º da Lei 9.613, de 3 de março de 1998, em cumprimento dos deveres previstos em seus arts. 10 e 11; análise das comunicações recebidas, com o objetivo de identificar situações que ensejam a elaboração de Relatório de Inteligência Financeira (RIF); coordenação e proposta de mecanismos interinstitucionais de cooperação técnica e intercâmbio de informações que viabilizem a rápida e eficiente produção e análise de inteligência financeira; obtenção ou aquisição de informações de Instituições públicas e privadas que subsistem na análise das comunicações recebidas; disseminação dos RIF às autoridades competentes, para instauração de procedimentos cabíveis; intercâmbio de informações com Unidades de Inteligência Financeira estrangeiras úteis à produção de inteligência financeira no País e no exterior. (2) Supervisão do cumprimento dos deveres de prevenção e combate à lavagem de dinheiro, ao financiamento do terrorismo e ao financiamento da proliferação das armas de destruição em massa (PLDFTP) por:
(i) integrantes de segmentos de atividade mencionados no art. 9º da Lei nº 9.613/1998 para os quais não exista fiscalizador ou regulador próprios, conforme a definição das pessoas abrangidas prevista no § 1º do art. 14 da mesma Lei, englobada na supervisão dessas pessoas obrigadas as ações de:
(i.a) regulamentação dos seus deveres de PLDFTP;
(i.b) fiscalização do cumprimento dos deveres regulamentados de que tratam os arts. 10 e 11 da Lei nº 9.613/1998;
(i.c) aplicação das sanções administrativas cabíveis pela inobservância desses deveres, mediante a instauração, o processamento e o julgamento dos Processos Administrativos Sancionadores (PAS) para tanto necessários, assegurado o contraditório e a ampla defesa; e
(ii) integrantes de outros segmentos de atividade mencionados no art. 9º da Lei nº 9.613/1998, no exercício da competência do Coaf para promover a interlocução institucional com órgãos e entidades que tenham conexão com suas atividades, a teor do art. 3º, II, da Lei nº 13.974/2020.



## Eselho - Emenda à Despesa

TIPO AUTOR	TIPO DE EMENDA	EMENDA
Comissão	APROPRIAÇÃO	-----
EMENTA		
12 CDD - Randolfe Rodrigues - Prevenção à Lavagem de Dinheiro e ao Financiamento do Terrorismo		
MODALIDADE DE EMENDA	SEQUENCIAL	
Comissão	000003686	
ESFERA ORÇAMENTÁRIA		
10 - Orçamento Fiscal		
<b>ACRÉSCIMOS À PROGRAMAÇÃO</b>		
ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	
83000 - Banco Central do Brasil	83201 - Banco Central do Brasil - BACEN	
<b>FUNCIONAL PROGRAMÁTICA</b>	<b>04.183.4103.21AY.0001</b>	
FUNÇÃO	SUBFUNÇÃO	
04 - Administração	183 - Informação e Inteligência	
PROGRAMA		
4103 - Sistema Financeiro do Futuro		
AÇÃO		
21AY - Prevenção à Lavagem de Dinheiro e ao Financiamento do Terrorismo		
SUBTÍTULO		
0001 - Nacional		
LOCALIDADE BENEFICIADA		
9000000 - Nacional		

ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO / UNIDADE DE MEDIDA	META	QTD META A ALTERAR
Ação concluída (unidade)	16.765	33.500

GND	MODALIDADE DE APLICAÇÃO	RP	ACRÉSCIMO
3 Outras Despesas Correntes	90 Aplicações Diretas	8	30.000.000
<b>TOTAL:</b>			<b>30.000.000</b>

CANCELAMENTOS COMPENSATÓRIOS	MODALIDADE DE APLICAÇÃO	ID	RP	CANCELAMENTO
SEQUENCIAL FONTE GND	99 A Definir	0	2	30.000.000
<b>TOTAL:</b>				<b>30.000.000</b>

JUSTIFICATIVA
(1) Recebimento, registro e processamento das comunicações enviadas por integrantes de segmentos de atividade mencionados no art. 9º da Lei 9.613, de 3 de março de 1998, em cumprimento dos deveres previstos em seus arts. 10 e 11; análise das comunicações recebidas, com o objetivo de identificar situações que ensejam a elaboração de Relatório de Inteligência Financeira (RIF); coordenação e proposta de mecanismos interinstitucionais de cooperação técnica e intercâmbio de informações que viabilizem a rápida e eficiente produção e análise de inteligência financeira; obtenção ou aquisição de informações de Instituições públicas e privadas que subsistem na análise das comunicações recebidas; disseminação dos RIF às autoridades competentes, para instauração de procedimentos cabíveis; intercâmbio de informações com Unidades de Inteligência Financeira estrangeiras úteis à produção de inteligência financeira no País e no exterior. (2) Supervisão do cumprimento dos deveres de prevenção e combate à lavagem de dinheiro, ao financiamento do terrorismo e ao financiamento da proliferação das armas de destruição em massa (PLDFTP) por:
(i) integrantes de segmentos de atividade mencionados no art. 9º da Lei nº 9.613/1998 para os quais não exista fiscalizador ou regulador próprios, conforme a definição das pessoas abrangidas prevista no § 1º do art. 14 da mesma Lei, englobada na supervisão dessas pessoas obrigadas as ações de:
(i.a) regulamentação dos seus deveres de PLDFTP;
(i.b) fiscalização do cumprimento dos deveres regulamentados de que tratam os arts. 10 e 11 da Lei nº 9.613/1998;
(i.c) aplicação das sanções administrativas cabíveis pela inobservância desses deveres, mediante a instauração, o processamento e o julgamento dos Processos Administrativos Sancionadores (PAS) para tanto necessários, assegurado o contraditório e a ampla defesa; e
(ii) integrantes de outros segmentos de atividade mencionados no art. 9º da Lei nº 9.613/1998, no exercício da competência do Coaf para promover a interlocução institucional com órgãos e entidades que tenham conexão com suas atividades, a teor do art. 3º, II, da Lei nº 13.974/2020.



Congresso Nacional

Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização

Lexor - Sistemas de Leis Orçamentárias

PLN 26/2024 - Projeto de Lei Orçamentária Anual para 2025

## Eselho - Emenda à Despesa

TIPO AUTOR	TIPO DE EMENDA	EMENDA
Comissão	APROPRIAÇÃO	-----
EMENTA		
1 CDD - Renan Calheiros - Democratização do Acesso à Justiça e à Cidadania		
MODALIDADE DE EMENDA	SEQUENCIAL	
Comissão	000001221	
ESFERA ORÇAMENTÁRIA		
10 - Orçamento Fiscal		
<b>ACRÉSCIMOS À PROGRAMAÇÃO</b>		
ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	
30000 - Ministério da Justiça e Segurança Pública	30101 - Ministério da Justiça e Segurança Pública - Administração Direta	
<b>FUNCIONAL PROGRAMÁTICA</b>	<b>14.422.5115.21F0.0001</b>	
FUNÇÃO	SUBFUNÇÃO	
14 - Direitos da Cidadania	422 - Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	
PROGRAMA		
5115 - Promoção do Acesso à Justiça e da Defesa dos Direitos		
AÇÃO		
21F0 - Democratização do Acesso à Justiça e à Cidadania		
SUBTÍTULO		
0001 - Nacional		
LOCALIDADE BENEFICIADA		
9000000 - Nacional		

ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO / UNIDADE DE MEDIDA	META	QTD META A ALTERAR
Ação realizada (% de execução)	100	50
GND		em R\$ 1,00
3 Outras Despesas Correntes	MODALIDADE DE APLICAÇÃO	RP
	90 Aplicações Diretas	2
		ACRÉSCIMO
		1.000.000
	<b>TOTAL:</b>	<b>1.000.000</b>

CANCELAMENTOS COMPENSATÓRIOS	MODALIDADE DE APLICAÇÃO	ID	RP	CANCELAMENTO
SEQUENCIAL FONTE GND				em R\$ 1,00
000003717 1000 9 Reserva de Contingência	99 A Definir	0	0	1.000.000
				<b>TOTAL:</b>
				<b>1.000.000</b>

JUSTIFICATIVA
A presente emenda tem por objetivo articular ações e medidas que contribuam para a redução da violência contra as mulheres, a população LGBTQIA+, os povos indígenas e as comunidades tradicionais, com o intuito de fortalecer o acesso à justiça e a promoção e defesa dos direitos das pessoas, com ênfase em grupos sociais vulnerabilizados. Isso tudo em conjunto com as estruturas do sistema de justiça, instituições de ensino e pesquisa e entidades da sociedade civil.
A Ação está consta do "Programa N1B0 Promoção do Acesso à Justiça e da Defesa dos Direitos" integrante do Plano Plurianual da União - PPA 2024-2027.



Congresso Nacional

Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização

Lexor - Sistemas de Leis Orçamentárias

PLN 26/2024 - Projeto de Lei Orçamentária Anual para 2025

## Eselho - Emenda à Despesa

TIPO AUTOR	TIPO DE EMENDA	EMENDA
Comissão	APROPRIAÇÃO	-----
EMENTA		
31 CDD - Eliziane Gama - Democratização do Acesso à Justiça e à Cidadania		
MODALIDADE DE EMENDA	SEQUENCIAL	
Comissão	000001221	
ESFERA ORÇAMENTÁRIA		
10 - Orçamento Fiscal		
<b>ACRÉSCIMOS À PROGRAMAÇÃO</b>		
ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	
30000 - Ministério da Justiça e Segurança Pública	30101 - Ministério da Justiça e Segurança Pública - Administração Direta	
<b>FUNCIONAL PROGRAMÁTICA</b>	<b>14.422.5115.21F0.0001</b>	
FUNÇÃO	SUBFUNÇÃO	
14 - Direitos da Cidadania	422 - Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	
PROGRAMA		
5115 - Promoção do Acesso à Justiça e da Defesa dos Direitos		
AÇÃO		
21F0 - Democratização do Acesso à Justiça e à Cidadania		
SUBTÍTULO		
0001 - Nacional		
LOCALIDADE BENEFICIADA		
9000000 - Nacional		

ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO / UNIDADE DE MEDIDA		META	QTD META A ALTERAR	
Ação realizada (% de execução)		100	1	
GND	MODALIDADE DE APLICAÇÃO		RP	ACRÉSCIMO
3 Outras Despesas Correntes	90 Aplicações Diretas		2	em R\$ 1,00 100.000.000
		TOTAL:	<b>100.000.000</b>	
<b>CANCELAMENTOS COMPENSATÓRIOS</b>				em R\$ 1,00
SEQUENCIAL FONTE GND	MODALIDADE DE APLICAÇÃO	ID RP	CANCELAMENTO	
000003717 1000 9 Reserva de Contingência	99 A Definir	0 0	100.000.000	
		TOTAL:	<b>100.000.000</b>	

### JUSTIFICATIVA

A ação orçamentária “Democratização do Acesso à Justiça e à Cidadania” é criada no intuito de contribuir para o objetivo geral “Fortalecer o acesso à justiça e a promoção e defesa dos direitos das pessoas, com ênfase em grupos sociais vulnerabilizados” do “Programa N1B0 Promoção do Acesso à Justiça e da Defesa dos Direitos” integrante do Plano Plurianual da União - PPA 2024-2027



Congresso Nacional

Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização

Lexor - Sistemas de Leis Orçamentárias

PLN 26/2024 - Projeto de Lei Orçamentária Anual para 2025

## Eselho - Emenda à Despesa

TIPO AUTOR	TIPO DE EMENDA	EMENDA
Comissão	APROPRIAÇÃO	-----
EMENTA		
3 CDD - Wellington Fagundes - Fomento à Pesquisa e ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico - doenças raras		
MODALIDADE DE EMENDA	SEQUENCIAL	
Comissão	000000969	
ESFERA ORÇAMENTÁRIA		
10 - Orçamento Fiscal		
<b>ACRÉSCIMOS À PROGRAMAÇÃO</b>		
ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	
24000 - Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação	24101 - Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação - Administração Direta	
<b>FUNCIONAL PROGRAMÁTICA</b>	<b>19.571.2308.215L.0001</b>	
FUNÇÃO	SUBFUNÇÃO	
19 - Ciência e Tecnologia	571 - Desenvolvimento Científico	
PROGRAMA		
2308 - Consolidação do Sistema Nacional de Ciência, Tecnologia e Inovação – SNCTI		
AÇÃO		
215L - Fomento à Pesquisa e ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico		
SUBTÍTULO		
0001 - Nacional		
LOCALIDADE BENEFICIADA		
9000000 - Nacional		

ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO / UNIDADE DE MEDIDA		META	QTD META A ALTERAR	
Iniciativa apoiada (unidade)		12	10	
GND	MODALIDADE DE APLICAÇÃO	RP	em R\$ 1,00	
3 Outras Despesas Correntes	99 A Definir	2	100.000.000	
4 Investimentos	99 A Definir	2	100.000.000	
		<b>TOTAL:</b>	<b>200.000.000</b>	

CANCELAMENTOS COMPENSATÓRIOS		MODALIDADE DE APLICAÇÃO	ID	RP	CANCELAMENTO
SEQUENCIAL	FONTE GND				
000003719	1000	9 Reserva de Contingência	99 A Definir	0	200.000.000
			<b>TOTAL:</b>	<b>200.000.000</b>	

JUSTIFICATIVA					
1 - FOMENTO A PESQUISA, DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO PARA DESENVOLVIMENTO DE VACINA CONTRA MPOX NO BRASIL: Promover a pesquisa científica, o desenvolvimento tecnológico, e inovação para permitir autonomia nacional na produção de vacina contra MPOX. Em agosto de 2024 a Organização Mundial da Saúde (OMS) determinou que o aumento de casos de MPOX na República Democrática do Congo (RDC) e em um número crescente de países na África, constitui uma emergência de saúde pública de importância internacional (ESPII) no marco do Regulamento Sanitário Internacional (2005) (RSI).					
2 - FOMENTO A PESQUISAS RELACIONADAS A TRATAMENTO DE DOENÇAS RARAS E GRAVES: Promover a pesquisa científica, o desenvolvimento tecnológico, e inovação para tratamento de doenças raras e graves como câncer, Diabetes, Alzheimer, Parkinson e outras, através de estudo e pesquisas com objetivo de avaliação das causas de mortalidade, sobrevida livre de doença e novas técnicas, a fim de permitir melhores estratégias de tratamentos e trazer informações que permitam qualidade de vida da população.					
3 - IMPLEMENTAÇÃO DE LABORATÓRIOS APLICADOS À PESQUISA NA ÁREA DA SAÚDE: Apoio à implementação de laboratórios de Inteligência Artificial em diversas áreas, de forma a estabelecer data lake integrando bases de dados clínicos, laboratoriais, genéticos e demográficos: de forma a treinar algoritmos de aprendizado de máquina para extração de dados não-estruturados e otimização do processamento de exames de rastreio e executar programas de inovação aberta com startups com soluções de inteligência artificial (IA) em saúde e criar biobanco com amostras de uma população. Dessa forma, poderá reduzir o tempo de diagnóstico; automatizar a extração de dados epidemiológicos a partir de notas clínicas; fornecer dados mais robustos para projetos de pesquisa, programas de inovação e tomadas de decisões clínicas e gerenciais, auxiliando a melhorar a assistência dos pacientes SUS; usar amostras do biobanco em projetos de pesquisa para investigar fatores de risco genéticos para cânceres, por exemplo.					

## **Emendas de Texto - Espelho**



Congresso Nacional

Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização

Lexor - Sistemas de Leis Orçamentárias

PLN 26/2024 - Projeto de Lei Orçamentária Anual para 2025

## Espelho - Emenda ao Texto da Lei

TIPO AUTOR	EMENDA					
Comissão						
EMENTA						
7 CDD - Wellington Fagundes - Emenda de Texto Anexo V - Criação e/ou provimentos de cargos, funções e gratificações das Super Novas Universidades						
TIPO DA EMENDA	ADIÇÃO	REFERÊNCIA				
Modificativa	---	Anexo V				
TEXTO PROPOSTO						
Altera-se no Anexo do PLOA 2025 o seguinte:						
DISCRIMINAÇÃO	CRIAÇÃO	PROVIMENTO	PRIMÁRIA	FINANCEIRA	TOTAL	
					PRIMÁRIA	FINANCEIRA
I. CRIAÇÃO E/OU PROVIMENTOS DE CARGOS, FUNÇÕES e GRATIFICAÇÕES						TOTAL
DISCRIMINAÇÃO	CRIAÇÃO	PROVIMENTO	PRIMÁRIA	FINANCEIRA	TOTAL	
					PRIMÁRIA	FINANCEIRA
5. Poder Executivo	4.670	53.599	4.966.849.354	882.274.758	5.849.124.112	7.140.858.537
	8.425.933.248					1.285.074.711
5.1.2 Banco de Professor-Equivalente e Quadro de Referência dos Cargos de Técnico-Administrativos em Educação (1)						
CRIAÇÃO PROVI.	PRIMÁRIA	FINANCEIRA	TOTAL	PRIMÁRIA	FINANCEIRA	TOTAL
-	24.681	2.156.725.197	442.679.551	2.599.404.747	2.939.958.309	623.057.780
						3.563.014.518
5.1.6 Lei nº 13.634, 20 de março de 2018/UF/Catalão/GO						
CRIAÇÃO PROVI.	PRIMÁRIA	FINANCEIRA	TOTAL	PRIMÁRIA	FINANCEIRA	TOTAL
-	11	409.617	110.388	520.005	817.662	220.776
						1.040.009
5.1.7 Lei nº 13.651,11 de abril de 2018/UF/Delta do Parnaíba/PI						
CRIAÇÃO PROVI.	PRIMÁRIA	FINANCEIRA	TOTAL	PRIMÁRIA	FINANCEIRA	TOTAL
-	70	2.573.029	694.961	3.267.990	5.146.058	
						1.389.922
						6.535.980
5.1.8 Lei nº 13.637, 20 de março de 2018/UF/Rondonópolis/MT						
CRIAÇÃO PROVI.	PRIMÁRIA	FINANCEIRA	TOTAL	PRIMÁRIA	FINANCEIRA	TOTAL
-	70	2.700.237	716.765	3.417.003	5.400.475	
						1.433.531
						6.834.006
5.1.9 Lei nº 13.651,11 de abril 2018/UF/Agreste de Pernambuco/PE						
CRIAÇÃO PROVI.	PRIMÁRIA	FINANCEIRA	TOTAL	PRIMÁRIA	FINANCEIRA	TOTAL
-	70	3.453.857	828.245	4.282.102	6.907.714	
						1.656.490
						8.564.204
5.1.10 Lei nº 13.856, 8 de julho 2019/UF/Norte do Tocantins/TO						
CRIAÇÃO PROVI.	PRIMÁRIA	FINANCEIRA	TOTAL	PRIMÁRIA	FINANCEIRA	TOTAL
-	70	2.544.977	688.752	3.233.729	5.089.953	
						1.377.505
						6.467.458

### JUSTIFICATIVA

#### JUSTIFICATIVA

Os cargos efetivos imprescindíveis para o funcionamento das novas universidades, insuficientes para assumir funções de universidade autônoma. Nesse sentido, sobre o provimentos dos novos cargos próprios da Universidade Federal de Catalão, Delta de Parnaíba, Rondonópolis, do Agreste de Pernambuco e do Norte de Tocantins, será necessário que se insira prévia autorização na LOA 2025 para possibilitar o provimento dos cargos criados pela lei que originou cada nova universidade federal. Frise-se que não há como essas universidades funcionarem de maneira adequada sem os provimentos dos novos cargos. A razão é porque elas precisam de uma estrutura administrativa e acadêmica própria de universidades completas e não mais apenas de campi. Assim, informo que os valores foram ajustados sem impacto orçamentário com a alteração do item 5.11.2 e inclusão dos itens 5.1.6, 5.1.7, 5.1.8, 5.1.9 e 5.1.10, necessários para ajustar os valores dos cargos solicitados das novas universidades com o intuito de viabilizar o funcionamento e apresentar a referida emenda e conto com apoio dos nobres pares, no sentido de incluir na PLOA 2025 a permissão para o provimento dos novos cargos, já previstos nas respectivas leis que criaram as cinco novas universidades federais.